



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**  
Vice-Prefeita

**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**  
Secretária Municipal da Casa Civil

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Executivo

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente da Imprensa Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** diariooficialgoiania@gmail.com



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 11.543, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2025**

Declara de utilidade pública a Associação de Ensino Grupo Flauzino.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, a partir da vigência desta Lei, declarada de utilidade pública, com todos os direitos e vantagens asseguradas em lei, a Associação de Ensino Grupo Flauzino, inscrita no CNPJ sob o nº 50.508.659/0001-21, localizada na Rua 15, nº 724, Quadra J 12, Lote 3, Sala 1, Setor Marista, CEP 74.150-020, Goiânia-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 8 de dezembro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Lucas Kitão.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000281-3

SEI Nº 8684449v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.787, DE 2025**

Regulamenta o art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e institui a Comissão de Análise Documental, no âmbito do Poder Executivo municipal.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, e tendo em vista o disposto no art. 20-A, todos da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e o contido no Processo SEI nº 25.1.000002952-1,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, institui a Comissão de Análise Documental, no âmbito do Poder Executivo municipal, e revoga os Decretos nº 264, de 27 de janeiro de 2016, nº 295, de 2 de fevereiro de 2016, e respectivos decretos alteradores.

Art. 2º As disposições deste Decreto aplicam-se, no âmbito da administração pública municipal direta e indireta, às nomeações, designações ou contratações para os seguintes cargos e funções:

I - de provimento efetivo;

II - decorrentes de contratos temporários;

III - em comissão e funções de confiança, previstos nos Anexos I a IV, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, ou sucedâneos, e em lei específica;

IV - de empregos públicos;

V - de titulares de órgãos e entidades da administração pública municipal;

VI - de Conselheiros Tutelares;

VII - de membros de órgãos colegiados municipais remunerados; e

VIII - de empresas sob o controle acionário do Poder Executivo municipal.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se igualmente aos membros de conselhos municipais cujas funções sejam exercidas sem remuneração.

Art. 3º É vedada a nomeação, designação ou contratação mencionadas no art. 2º àqueles:

I - que tiverem sido condenados por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a data da condenação até o transcurso de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos seguintes crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, a administração da justiça e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro e os previstos na lei que regula as falências;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura e de natureza hedionda;

h) dolosos contra a vida;

i) praticados como integrante de organização criminosa, quadrilha ou bando;

j) de redução à condição análoga à de escravo; ou  
k) de violência doméstica e familiar contra a mulher, ou feminicídio, previstos na Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e na Lei federal nº 13.104, de 9 de março de 2015, ou sucedâneas legais;

II - que tiverem sido condenados por ato de improbidade administrativa tipificado na Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, ou sucedânea legal, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação, até o transcurso de 8 (oito) anos após o cumprimento das sanções;

III - que tiverem sido condenados em decisão transitada em julgado por:  
a) corrupção eleitoral;  
b) captação ilícita de sufrágio;  
c) doação;  
d) captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha; ou  
e) conduta vedada aos agentes públicos que implique em cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

IV - tiverem suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável, que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, desde a decisão até o transcurso de 8 (oito) anos; e

V - tiverem sido demitidos do serviço público como penalidade em processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

Art. 4º Para nomeações, designações e contratações nos cargos ou funções previstos no art. 2º, o interessado deverá apresentar a seguinte documentação:

I - Carteira de Identidade - RG ou outro documento de identificação com foto e fé pública, nos termos da lei;

II - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

III - Certidões Negativas Cível e Criminal da Justiça Federal da respectiva Região do(s) domicílio(s) do interessado nos últimos 8 (oito) anos;

IV - Certidões Negativas da Justiça Eleitoral, de quitação com as obrigações eleitorais e relativa à condenação criminal eleitoral;

V - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas da União;

VI - Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Cível Estadual;

VII - Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal Estadual;

VIII - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

IX - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

X - Declaração para fins de nomeação, designação ou contratação para os cargos e funções previstos neste Decreto, constante no Anexo I;

XI - Declaração de não existência de relação familiar ou parentesco constante do Decreto nº 2.165, de 6 de julho de 2017, ou sucedâneo;

XII - Certidão Narrativa das ações judiciais constantes nas certidões positivas apresentadas, quando for caso;

XIII - comprovação de que se enquadra nas ressalvas previstas no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, quando for o caso; e

XIV - outros documentos complementares pertinentes, caso sejam solicitados pela Comissão de Análise Documental.

§ 1º Além da documentação de que trata este artigo poderá ser exigida documentação para abranger demais exigências previstas na legislação.

§ 2º As certidões relacionadas neste artigo terão vigência de 60 (sessenta) dias, salvo se houver outro prazo de validade expresso e só serão aceitas se apresentadas no prazo de validade, devendo constar data de emissão.

§ 3º A certificação ou validação das certidões apresentadas será de responsabilidade do órgão ou entidade competente pelo seu recebimento, devendo constar a autenticação administrativa do Sistema Eletrônico de Informações - SEI pelo servidor responsável.

§ 4º As certidões emitidas pelo Cartório Distribuidor Cível e Criminal, a que se referem os incisos VI e VII do *caput*, deverão ser emitidas pela Comarca de Goiânia e pela comarca do município do(s) domicílio(s) do interessado nos últimos 8 (oito) anos, ou em que o interessado possuir domicílio, quando este residir em outra localidade.

§ 5º Será dispensada a apresentação de nova documentação no período de 1 (um) ano no mesmo mandato do Chefe do Poder Executivo municipal nos seguintes casos:

I - nomeações ou designações de servidores já ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança nos órgãos ou entidades da administração pública municipal; e

II - nomeações ou designações em órgãos colegiados de servidores que já apresentaram documentação no período estabelecido no *caput*.

§ 6º Deverão ser apresentadas certidões de Tribunais Superiores, até o segundo grau, em decisões recorríveis, nos casos de certidão positiva.

§ 7º Além dos casos específicos previstos neste artigo, deverão ser apresentadas as certidões de outro ente federativo em que o interessado possua domicílio ou tenha residido nos últimos 8 (oito) anos.

§ 8º Nos casos previstos nos incisos VIII e IX do *caput*, deverá ser apresentada certidão de outro ente federativo, em que tenha exercido cargo ou função pública, nos últimos 8 (oito) anos, que enseje prestação de contas relativas ao respectivo exercício.

§ 9º Nos casos de nomeação de servidor efetivo para cargo em comissão ou de designação para função de confiança, em que o ato seja publicado antes da apresentação da documentação prevista neste Decreto, com condicionantes de validade, o servidor terá o prazo de até 30 (trinta) dias para cumprir as condições estabelecidas, sob pena de nulidade do ato, ressalvado o disposto no § 5º.

§ 10. Excetuado o disposto no § 9º nos atos de nomeação publicados com condicionantes de validade, o atendimento das condições deverá ocorrer previamente à posse, de modo a viabilizar o cumprimento do prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, ou sucedâneo, sob pena de caducidade do ato de nomeação.

Art. 5º A documentação de que trata o art. 4º deverá ser entregue nos seguintes locais, conforme a natureza do cargo ou função:

I - presencialmente no Atende Fácil - Paço Municipal, nos casos dos seguintes vínculos:

- a) cargos de provimento efetivo; e
- b) contratos firmados por tempo determinado;

II - presencialmente no Protocolo do órgão municipal da casa civil ou por meio do SEI, nos casos dos seguintes cargos e funções:

a) cargos em comissão e funções de confiança previstos nos Anexos I a IV, da Lei Complementar nº 335, de 2021, ou sucedâneos, e em lei específica;

- b) de titulares de órgãos e entidades da administração pública municipal;
- c) Conselheiros Tutelares;
- d) membros de órgãos colegiados municipais remunerados; e
- e) membros de conselhos municipais, remunerados ou não; e

III - na Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG ou na Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo - CMTC, nos casos dos seguintes vínculos:

- a) empregos públicos; e
- b) cargos em comissão e funções de confiança, previstos em ato administrativo específico.

§ 1º Poderá ser estabelecido outro local para entrega dos documentos, quando previsto em ato próprio da autoridade competente.

§ 2º Nos casos previstos no inciso II do *caput*, quando a documentação for enviada por meio do SEI, o interessado deverá solicitar acesso para usuário externo, no endereço eletrônico <https://www.goiania.go.gov.br/sei/> e, após a criação do usuário, autuar um processo eletrônico para inclusão dos documentos exigidos, excetuados os casos em que o interessado possua acesso administrativo.

Art. 6º Fica instituída a Comissão de Análise Documental, de caráter consultivo, com a finalidade de examinar certidões positivas apresentadas por interessados e emitir parecer quanto à ocorrência das vedações previstas no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Parágrafo único. A COMURG e a CMTC constituirão comissão própria para a finalidade constante deste artigo.

Art. 7º Na hipótese de uma ou mais certidões exigidas constarem como positivas, a situação do interessado será analisada pela Comissão de Análise Documental, que será responsável por emitir parecer quanto à ocorrência das vedações previstas no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 8º Compete à Comissão de Análise Documental:

I - analisar as certidões positivas apresentadas pelos interessados nos procedimentos administrativos de designação, nomeação ou contratação, nos autos do processo administrativo autuado no SEI para inclusão da documentação de que trata este Decreto;

II - verificar a ocorrência, ou não, das hipóteses de vedação previstas no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia;

III - deliberar sobre a compatibilidade da situação do interessado com o exercício de função ou cargo público, com base nos elementos constantes dos autos;

IV - diligenciar, quando necessário, para obtenção de documentação complementar; e

V - elaborar parecer técnico conclusivo fundamentado com a decisão, a ser encaminhado ao órgão competente pela nomeação, designação ou contratação.

Art. 9º A manifestação da Comissão será provocada mediante encaminhamento do processo administrativo autuado no SEI para inclusão da documentação de que trata este Decreto, pelo órgão competente pelo recebimento das certidões.

§ 1º A Coordenação da Comissão deverá atribuir o processo no SEI de forma sequencial e proporcional entre os membros, que deverão apresentar manifestação conclusiva no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da documentação completa.

§ 2º As decisões em manifestações de que trata o *caput* serão formadas pela maioria dos membros da Comissão, devendo constar motivação expressa nos casos em que um ou mais membros manifestarem de forma divergente à do membro a quem o processo foi atribuído.

§ 3º Nos casos de chamamento de concurso ou contrato por tempo determinado, o Coordenador poderá estender o prazo de que trata o *caput*, de acordo com a quantidade de processos distribuídos, devidamente justificado nos autos.

Art. 10. A Comissão será composta por representantes dos seguintes órgãos da administração pública municipal, sendo servidor efetivo e estável:

I - 1 (um) representante do órgão municipal da casa civil, com formação em Nível Superior;

II - 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município, ocupante do cargo de Procurador do Município;

III - 1 (um) representante da Controladoria-Geral do Município, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle; e

IV - 1 (um) representante do órgão municipal de administração, com formação em Nível Superior.

§ 1º O titular de cada órgão indicará um membro titular e um suplente, a serem nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Para o cumprimento do prazo estabelecido no art. 9º poderá constar a assinatura dos suplentes, independente de impedimento do titular.

§ 3º A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida pelo representante titular do órgão municipal da casa civil.

Art. 11. A Comissão de Análise Documental poderá editar normas complementares às disposições deste Decreto.

Art. 12. O Anexo Único do Decreto nº 2.165, de 2017, passa a vigorar conforme alterações constantes no Anexo II deste Decreto.

Art. 13. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016;

II - o Decreto nº 295, de 2 de fevereiro de 2016;

III - o Decreto nº 1.344, de 6 de abril de 2017;

IV - o Decreto nº 437, de 27 de fevereiro de 2018;

V - o Decreto nº 1.311, de 27 de junho de 2018;

VI - o Decreto nº 1.711, de 17 de maio de 2017;

VII - o Decreto nº 2.454, de 27 de maio de 2022;

VIII - o Decreto nº 4.060, de 5 de outubro de 2022; e

IX - o Decreto nº 3.693, de 31 de julho de 2023.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA FINS DE NOMEAÇÃO, DESIGNAÇÃO OU CONTRATAÇÃO PARA OS CARGOS E FUNÇÕES PREVISTOS NO DECRETO Nº 2.860, DE 2025, OU SUCEDÂNEO

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de nomeação, designação ou contratação para os cargos e funções previstos no Decreto nº 2.860, de 2025, ou sucedâneo, que não me enquadro em qualquer das seguintes hipóteses:

I - ter sido condenado por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a data da condenação até o transcurso de 8 (oito) anos após o cumprimento da pena, pelos seguintes crimes:

a) contra a economia popular, a fé pública, a administração pública, a administração da justiça e o patrimônio público;

b) contra o patrimônio privado, o sistema financeiro e os previstos na lei que regula as falências;

c) contra o meio ambiente e a saúde pública;

d) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

e) de abuso de autoridade;

f) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;

g) de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura e hediondios;

h) dolosos contra a vida;

i) praticados em organização criminosa, quadrilha ou bando;

j) de redução à condição análoga à de escravo; e

k) previstos na Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, denominada Lei Maria da Penha;

II - ter sido condenado por ato de improbidade administrativa tipificados na Lei federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, por decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação, até o transcurso de 8 (oito) anos após o cumprimento das sanções;

III - ter sido condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado da Justiça Eleitoral, por corrupção eleitoral, captação ilícita de sufrágio, por doação, captação ou gastos ilícitos de recursos de campanha ou por conduta vedada aos agentes públicos que impliquem em cassação do registro ou do diploma, desde a decisão até o transcurso do prazo de 8 (oito) anos;

IV - ter contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, e por decisão irrecorrível do órgão competente, salvo se esta houver sido suspensa ou anulada pelo Poder Judiciário, desde a decisão até o transcurso de 8 (oito) anos; e

V - ter sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou judicial, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Assinatura

Goiânia, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

## ANEXO II

(Anexo Único ao Decreto nº 2.165, de 2017)

## DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão ou econômica), residente e domiciliado (a) \_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ (cidade/estado), CEP: \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARO, para os devidos fins, que, não possuo, ou, ainda que possua vínculo de matrimônio, de união estável, ou parentesco, até o terceiro grau, conforme definido no Decreto de nº 2.165, de 2017, e na Súmula Vinculante de nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, não houve qualquer influência do referido servidor ou servidora no ato de minha nomeação, designação ou contratação junto à administração pública municipal.

Declaro, igualmente, que a função ou o cargo por mim ocupado não possui influência, intermediação ou subordinação hierárquica do agente público com o qual mantenho vínculo de afinidade ou parentesco, nem que, em decorrência de minha posse, designação ou contratação, tenham ocorrido ou venham a ocorrer designações recíprocas ou favorecimentos pessoais em outros órgãos ou entidades da administração pública.

Por fim, declaro que possuo todos os atributos pessoais e a qualificação mínima exigida para o exercício do cargo, emprego ou função administrativa, reconhecendo minha plena capacidade e compatibilidade para o desempenho das atribuições inerentes à função para a qual fui designado(a).

Por ser verdade, firmo a presente declaração, ciente de que a prestação de informação inverídica poderá ensejar a aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis, inclusive pela caracterização de nepotismo e de improbidade administrativa.

Assinatura

Goiânia, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 20/11/2025, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8455176** e o código CRC **B45183F2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 2.787, de 2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a minuta de Decreto que regulamenta o art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia e institui, no âmbito municipal, a Comissão de Análise Documental, revogando os [Decretos nº 264, de 27 de janeiro de 2016, nº 295, de 2 de fevereiro de 2016](#), e respectivos atos alteradores.

2 A proposição tem por objetivo estabelecer, de forma clara e uniforme, os procedimentos e exigências documentais a serem observados para nomeações, designações e contratações de agentes públicos nos diversos vínculos previstos na legislação municipal, abrangendo cargos efetivos, em comissão, funções de confiança, empregos públicos, titulares de órgãos e entidades, conselheiros tutelares, membros remunerados de órgãos colegiados, contratos temporários e representantes de empresas sob controle acionário do Município.

3 O regulamento define, de maneira detalhada, a documentação obrigatória, prazos de validade das certidões, hipóteses de dispensa de reapresentação e os órgãos competentes para recebimento e conferência, assegurando maior rigor, transparência e padronização nos processos de ingresso ou designação para funções públicas.

4 Destaca-se a criação da Comissão de Análise Documental, de caráter consultivo, com competência para examinar certidões positivas e emitir parecer quanto à ocorrência das vedações previstas no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, garantindo análise técnica fundamentada, respeito ao contraditório e segurança jurídica nos atos de nomeação e designação.

5 A matéria também atualiza e consolida a regulamentação existente, revogando integralmente decretos anteriores que tratavam de forma fragmentada sobre o tema, a fim de simplificar a aplicação da norma, eliminar redundâncias e harmonizar o regramento à legislação vigente, inclusive à [Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021](#).

6 No que tange à competência, destaca-se que o Chefe do Poder Executivo municipal possui, nos termos do art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, prerrogativa privativa para expedir decretos e regulamentos necessários à fiel execução das leis, bem como dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública. Assim, a edição do presente Decreto insere-se no âmbito do poder regulamentar do Prefeito, não criando direitos ou obrigações novas ou aumento de despesas, mas apenas disciplinando os procedimentos e mecanismos administrativos necessários à aplicação do art. 20-A da Lei Orgânica, o qual estabelece as hipóteses de inelegibilidade e vedação à nomeação e designação de agentes públicos.

7 Diante do exposto, considerando a relevância da medida para o fortalecimento da probidade administrativa, a proteção do interesse público e a observância dos princípios constitucionais da moralidade, legalidade e eficiência, submeto a presente minuta de Decreto à apreciação de Vossa Excelência, para que, se aprovada, seja editada na forma ora proposta.

Respeitosamente,

GABRIELA TEJOTA  
Secretaria Municipal da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Secretária Municipal da Casa Civil**, em 14/11/2025, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8455520** e o código CRC **A98B654F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002952-1

SEI Nº 8455520v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.880, DE 2025**

Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar e dá outras providências.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; na Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e o contido no Processo SEI nº 25.27.000008361-5,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam canceladas as inscrições das despesas em restos a pagar, empenhadas no valor total de R\$ 2.655.889,69 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil oitocentos oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme discriminado no Anexo deste Decreto.

**Parágrafo único.** Os cancelamentos de que tratam o *caput* referem-se a saldos de empenhos de exercícios anteriores, indicados na Comunicação Interna 2058 (SEI nº 8584226) da Secretaria Municipal da Fazenda.

**Art. 2º** Os lançamentos contábeis derivados deste Decreto serão efetuados na data do respectivo cancelamento dos empenhos, no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, devendo a documentação ser anexada ao balancete do Município de Goiânia.

**Art. 3º** Fica assegurado aos interessados o direito de pleitear o pagamento das despesas canceladas, desde que haja o reconhecimento pela autoridade competente e o implemento das condições indispensáveis para sua liquidação, conforme art. 37 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 4º** O pagamento que for reclamado em decorrência dos cancelamentos realizados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PROCESSO	CREDOR	DOTAÇÃO COMPACTADA	VALOR
856109372021	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2021.1603.0006.3.0007	R\$ 240.404,72
856108722021	BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A	2021.1603.0006.3.0012	R\$ 19.081,00
630236982015	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2021.1603.0006.3.0013	R\$ 39.264,96
856102792021	BANCO DO BRASIL SA	2021.1603.0006.3.0017	R\$ 66.970,17
884831542021	BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A	2021.1603.0006.3.0018	R\$ 50.000,00
808161542019	NIVALDO MARQUES DA SILVA	2021.1603.0019.1.0351	R\$ 13,43
762072412018	LAURA CURADO MACIEL	2021.1603.0019.1.0365	R\$ 66,00
781335972019	IRANY SANTANA SEIXO DE BRITO	2021.1603.0019.1.0366	R\$ 8,94
847958102020	ALEXANDRE ALFAIX DE ASSIS	2021.1603.0019.1.0367	R\$ 4,60
833313562020	JOANA AMBROSINA DO CARMO	2021.1603.0019.1.0368	R\$ 216,37
741930562018	MARIA ROSARIA DE LIMA NEIVA	2021.1603.0019.1.0369	R\$ 8,48
846920772020	WILLY RICARDO RAIOL DA SILVA	2021.1603.0019.1.0370	R\$ 103,42
671096012016	LEONAN ARTIAGA POVOA FILHO	2021.1603.0019.1.0384	R\$ 252,06
789172112019	JOÃO VIEIRA NETO	2021.1603.0019.1.0385	R\$ 73,47
798030062019	PEDRO CIPRIANO NETO	2021.1603.0019.1.0386	R\$ 2,73
777476992019	CONDOMÍNIO RESIDENCIAL WEST HOUS	2021.1603.0019.1.0387	R\$ 109,56
802664992019	MARIA CRISTINA TEIXEIRA MACHADO	2021.1603.0019.1.0388	R\$ 576,58
760014212018	BOLSHOI PUB RESTAURANTE E DANCET	2021.1603.0019.1.0389	R\$ 306,80
837143102020	GLOBAL SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ADMI	2021.1603.0019.1.0390	R\$ 339,97
775602382019	RONIVALDO MANOEL GOMES	2021.1603.0019.1.0391	R\$ 4,78
838670602020	VENCEDOR - LOCAÇÕES DE MAQUINAS	2021.1603.0019.1.0392	R\$ 87,42
760269632018	MEGA CONSTRUTORA LTDA	2021.1603.0019.1.0393	R\$ 1.447,20
757529972018	JURANDIR CARDOSO DE OLIVEIRA JUN	2021.1603.0019.1.0398	R\$ 29,50
780535002019	LUIS CLAUDIO PAIVA DE CARVALHO	2021.1603.0019.1.0399	R\$ 2,16
740825302018	LILIAN DE FATIMA FERREIRA BUENO	2021.1603.0019.1.0400	R\$ 4,58
793840112019	MICHAEL ANGELO RODRIGUES GRATAO	2021.1603.0019.1.0401	R\$ 380,81
801691242019	JOSE LUCIANO DA SILVA ROSA	2021.1603.0019.1.0402	R\$ 5,81
838320702020	MARCO ANTONIO FRASCINO	2021.1603.0019.1.0403	R\$ 130,53
737410172018	EDUARDO FABIO MACHADO CABRAL	2021.1603.0019.1.0404	R\$ 317,95
815338902019	ROSEMEIRE MEZA DOS SANTOS OLIVEI	2021.1603.0019.1.0405	R\$ 82,39
813616222019	PORTUGAL EMPREENDIMENTOS E INVES	2021.1603.0019.1.0406	R\$ 8,92
854623852021	ALEXSANDER TOLEDO DE ALMEIDA	2021.1603.0019.1.0407	R\$ 21,55
842074542020	CARLOS ALBERTO MENDONÇA ABDALA	2021.1603.0019.1.0408	R\$ 6,70
777102482019	MARCELO GONÇALVES DIAS	2021.1603.0019.1.0409	R\$ 34,79
835371162020	MOYES CRUZ	2021.1603.0019.1.0410	R\$ 306,14
816339912019	YASMIM RAYSSA MOREIRA LEMES	2021.1603.0019.1.0411	R\$ 293,13
844376462020	5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA	2021.1603.0019.1.0412	R\$ 260,75
844656822020	LUZENI MOREIRA DA SILVA	2021.1603.0019.1.0413	R\$ 73,52
854433722020	MARIANA CARDOSO BENEVIDES	2021.1603.0019.1.0414	R\$ 0,86
824521412020	CLAUDIA ALVES DE ARAUJO	2021.1603.0019.1.0415	R\$ 148,31
749596792018	JASSON MONTEIRO DOS SANTOS	2021.1603.0019.1.0416	R\$ 27,81
799670922019	ÍNDIO DO BRASIL ARTIAGA LIMA	2021.1603.0019.1.0417	R\$ 47,53
851879292020	ANDREY LEONIDAS RAMOS	2021.1603.0019.1.0418	R\$ 148,67
776044482019	DONIZETE VICENTE DA COSTA	2021.1603.0019.1.0419	R\$ 59,36
741179292018	MADEIREIRA TOBIAS LTDA	2021.1603.0019.1.0420	R\$ 70,86
747120962018	BENEDITO FERNANDES PEREIRA	2021.1603.0019.1.0421	R\$ 64,32
838085602020	MR SERVICOS E MANUTENÇÃO LTDA	2021.1603.0019.1.0422	R\$ 81,44
835974962020	SILVIO JONAS	2021.1603.0019.1.0423	R\$ 18,08

784400742019	RUBENS FERREIRA DE ARAUJO	2021.1603.0019.1.0424	R\$ 536,12
828257892020	MC HANNE MENDONCA DE ASSIS	2021.1603.0019.1.0425	R\$ 3,10
832800772020	JULIANA ANDRADE DE OLIVEIRA	2021.1603.0019.1.0426	R\$ 164,30
827710512020	LUCIULA DA SILVA ROCHA	2021.1603.0019.1.0427	R\$ 17,00
809016072019	SANDY RODRIGUES MARQUES LEITE	2021.1603.0019.1.0428	R\$ 239,34
842465142020	PERSONALITE PARTICIPAÇÕES E EMP	2021.1603.0019.1.0430	R\$ 3,51
735657402018	SABRINA ALVES DA COSTA	2021.1603.0019.1.0431	R\$ 9,43
830329872020	JOÃO PAULO UNFER	2021.1603.0019.1.0432	R\$ 11,07
756328782018	STIVE LUIZ DA SILVA	2021.1603.0019.1.0434	R\$ 6,31
750702502018	DJALMA EMIDIO FIRMINO	2021.1603.0019.1.0438	R\$ 23,37
791459632019	RAFAEL DIAS MASSON GUERRA	2021.1603.0019.1.0439	R\$ 338,75
755904312018	JALES MACHADO DAS CHAGAS	2021.1603.0019.1.0442	R\$ 14,66
845564082020	GIOVANA MACHADO FALEIRO	2021.1603.0019.1.0444	R\$ 5,22
820683092020	RESIDENCIAL CASABLANCA LIFESTYLE	2021.1603.0019.1.0447	R\$ 194,17
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 423.535,48</b>

#### FUNDO DE APOIO A CULTURA - FAC

PROCESSO	CREDOR	DOTAÇÃO COMPACTADA	VALOR
855719402021	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOC	2021.2050.0004.3.0001	R\$ 54.584,00
855724912021	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	2021.2050.0015.3.0001	R\$ 949,60
855724662021	BANCO DO BRASIL S/A	2021.2050.0015.3.0002	R\$ 968,50
855723002021	MINISTÉRIO DA FAZENDA	2021.2050.0031.3.0001	R\$ 3.626,71
886009912021	MIGUEL FERREIRA SOLON RIBEIRO	2021.2050.0032.1.0044	R\$ 7.000,00
887113432021	GUSTAVO LOPES DE MELO REIS	2021.2050.0032.1.0315	R\$ 4.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 71.128,81</b>

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PROCESSO	CREDOR	DOTAÇÃO COMPACTADA	VALOR
644562452016	INSTITUTO DE PREV. DOS SERVID. D	2016.3101.0012.3.0001	R\$ 314,40
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 314,40</b>

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

PROCESSO	CREDOR	DOTAÇÃO COMPACTADA	VALOR
887895392021	SARAU FAMA ÁUDIO E VÍDEO LTDA	2021.3601.0014.1.0003	R\$ 1,00
	DV MARTINS INFORMATICA LTDA	2021.3601.0030.1.0010	R\$ 745,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 746,00</b>

#### SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO E ECONOMIA CRIATIVA

PROCESSO	CREDOR	DOTAÇÃO COMPACTADA	VALOR
893344622021	SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQU	2021.3701.0018.1.0001	R\$ 200.000,00
892918442021	COMERCIAL SUDOESTE LTDA	2021.3701.0021.1.0051	R\$ 1.665,80
892918442021	COMERCIAL SUDOESTE LTDA	2021.3701.0021.1.0052	R\$ 18.590,00
892915262021	COMERCIAL SUDOESTE LTDA	2021.3701.0021.1.0053	R\$ 4.712,10
892915262021	COMERCIAL SUDOESTE LTDA	2021.3701.0021.1.0054	R\$ 3.743,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 228.710,90</b>

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

PROCESSO	CREDOR	DOTAÇÃO COMPACTADA	VALOR
	CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA	2020.5701.0161.1.0001	R\$ 400.166,40
300261872006	ILSON ROSIQUE COSTA	2020.5701.0271.1.0002	R\$ 1.087.607,00
	SOBRADO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	2021.5701.0109.1.0024	R\$ 20.000,00
0	CONCRETUBO INDUSTRIA COMERCIO E	2021.5701.0233.1.0015	R\$ 400.000,00
TOTAL			R\$ 1.907.773,40

## INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS

PROCESSO	CREDOR	DOTAÇÃO COMPACTADA	VALOR
698121712017	JOÃO CAETANO RIBEIRO	2021.6202.0013.3.0001	R\$ 10.319,11
722322672017	LOURIVAL PINHEIRO JUNIOR DIAGNOS	2021.6202.0014.3.0003	R\$ 6.378,24
694834372017	CEMA CENTRO DE MEDICINA AVANÇADA	2021.6202.0014.3.0007	R\$ 4.551,05
872982992021	HOHL MEDICINA E ASSOCIADOS LTDA	2021.6202.0014.3.0011	R\$ 2.000,00
695705852017	RUBENS ARNALDO DA COSTA BORGES F	2021.6202.0015.1.0021	R\$ 0,40
836896412020	PAULO HENRIQUE DE SOUZA CASTRO	2021.6202.0015.1.0057	R\$ 431,90
TOTAL			R\$ 23.680,70

TOTAL GERAL	2.655.889,69
-------------	--------------



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 05/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8648140** e o código CRC **02C35C0D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000008361-5

SEI Nº 8648140v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 2.880, de 2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto que dispõe sobre o cancelamento de inscrições de despesas em restos a pagar, no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, do Fundo de Apoio a Cultura - FAC, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres, da Secretaria Municipal Desenvolvimento e Economia Criativa, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia, no valor total de R\$ 2.655.889,69 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

2 O cancelamento dos saldos de empenhos encontram respaldo no Processo SEI nº 25.27.000008361-5, bem como na Comunicação Interna nº 2058 (SEI nº 8584226) e decorrem de empenhos realizados que não resultaram na efetiva entrega total dos bens ou serviços, ou que ainda se encontram em fase de análise e conferência, não se configurando, portanto, como passíveis de liquidação integral.

3 Nos termos do art. 36 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as despesas empenhadas e não pagas até 31 de dezembro devem ser inscritas em restos a pagar, sendo imprescindível distinguir entre os valores processados e não processados. Ademais, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, os restos a pagar processados referem-se às despesas liquidadas e não pagas, ou seja, aquelas que cumpriram as fases de empenho e liquidação, restando apenas a fase do pagamento.

4 No presente caso, considerando que os restos a pagar referidos não foram integralmente liquidados ou não representam mais interesse da Administração, o seu cancelamento pode ser realizado sem prejuízo ao erário e ao respectivo credor, conforme expresso pelo ordenador de despesa.

5 Importante ressaltar que o cancelamento ora proposto não implica renúncia ao direito de eventual pagamento futuro, ficando assegurado ao credor o direito de pleitear a quitação da obrigação, desde que observados o devido reconhecimento pela autoridade competente e o cumprimento das condições indispensáveis para a liquidação, conforme o art. 37 da Lei federal nº 4.320, de 1964.

6 O lançamento contábil correspondente ao cancelamento será devidamente registrado no Sistema Orçamentário e Financeiro - SOF, com toda a documentação de suporte, a ser anexada ao balancete do Município de Goiânia, garantindo plena transparência e aderência às normas fiscais.

7 Dessa forma, a medida proposta reflete o compromisso da administração municipal com a boa governança, a transparência e a correta execução orçamentária, além de assegurar a observância rigorosa das normas de contabilidade pública.

8 Essas são as razões que fundamentam o encaminhamento da presente proposta para análise e aprovação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,  
**Secretário Municipal da Fazenda**, em 02/12/2025, às 12:23, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8649835** e o código CRC **7A77E893**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000008361-5

SEI Nº 8649835v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

RONIE GABRIEL COSTA, matrícula nº 1313479, CPF nº \*\*\*.270.501-\*\*, do cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8515318** e o código CRC **6161AE2E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000536-4

SEI Nº 8515318v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

FALKERSSON BENEVIDES OLIVEIRA DUARTE, matrícula nº 924520, CPF nº \*\*\*.765.941-\*\*, do cargo em comissão de Gerente dos Fundos Sociais, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8515390** e o código CRC **07F82985**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000536-4

SEI Nº 8515390v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar GISLAINE SOMBRIOL SILVA, matrícula nº 753653, CPF nº \*\*\*.029.241-\*\*, do cargo em comissão de Gerente de Projetos e Convênios, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º Nomear a servidora mencionada no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8515449** e o código CRC **67DC230C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar CAIO FRANÇA DE OLIVEIRA JÚNIOR, matrícula nº 1213318, CPF nº \*\*\*.680.161-\*\*, da Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. Nomear o servidor mencionado no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Gerente dos Fundos Sociais, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8515551** e o código CRC **A802A8FE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

KARINE MARQUES RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula nº 395064, CPF nº \*\*\*.979.101-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Projetos e Convênios, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8515698** e o código CRC **715EFD4C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Convênio nº 35/2025 e o contido nos Processos SEI nº 25.1.000001516-4, 25.1.000001783-3, 25.4.000001286-8 e 25.1.000003110-0, resolve:

Art. 1º Ceder os servidores relacionados no Anexo deste Decreto ao Ministério Público do Estado de Goiás, a partir da data da publicação até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o cessionário.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

Nº	Servidor	Matrícula	Lotação atual	Cargo
1	Leandro Augusto Rodrigues dos Santos	1513397-01	Secretaria Municipal de Saúde	Médico
2	Salomão Augusto Gonçalves de Faria Rocha	684244-01	Secretaria Municipal de Saúde	Assistente Administrativo
3	Hailton David Lemos	909092-01	Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital	Assistente Tecnológico
4	Cheila Marques Cambraia	907987-01	Secretaria Municipal de Saúde	Técnico em Saúde
5	Marcia Cristina Pereira de Araújo	1026933-01	Secretaria Municipal de Saúde	Auditor de Finanças e Controle



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8531003** e o código CRC **58678314**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000001516-4

SEI Nº 8531003v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito



**CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 35/2025**

**CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDORES QUE  
ENTRE SI CELEBRAM A PROCURADORIA-GERAL  
DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS E O  
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO**

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ sob o nº 01.409.598/0001-30, com sede na Rua 23, esquina com Avenida Fued José Sebba, Quadra A6, Lotes 1-24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74805-260, neste ato representada pelo seu Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, CYRO TERRA PERES, doravante denominada CESSIONÁRIA, e o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, com endereço na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, CEP 74884-092, neste ato representado pelo seu Prefeito, SANDRO MABEL ANTÔNIO SCODRO, doravante denominado CEDENTE, tendo como INTERVENIENTE o Secretário Municipal de Administração, CELSO DELLALIBERA, ASSISTIDO pela Procuradoria-Geral do Município, firmam o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

O presente convênio rege-se, no que couber, pela Constituição Federal de 1988, pelo art. 184 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, pela Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, pela Lei estadual nº 22.965, de 2 de setembro de 2024, pela Lei estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, pelos arts. 53 e 54 da Lei Complementar municipal nº 11, de 11 de maio de 1992, e pela Lei municipal nº 9.861, de 14 de abril de 2016.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA FINALIDADE**

2.1 O presente Convênio tem por objeto a cessão de até 20 (vinte) servidores públicos municipais efetivos e estáveis, pertencentes ao quadro de pessoal do Poder Executivo municipal, ao Ministério Público do Estado de Goiás, com vistas à cooperação técnica e administrativa entre os entes, ao intercâmbio de experiências e ao fortalecimento de políticas públicas de interesse comum, observados os princípios da legalidade, eficiência, impensoalidade, publicidade e moralidade administrativa.

2.2 O objeto deste Convênio restringe-se à cessão de servidores públicos efetivos e estáveis, sendo expressamente vedada a cessão de ocupantes de cargos em comissão, servidores temporários ou quaisquer outras formas de contratação precária.

2.3 Este Convênio tem como parte integrante e indissociável um Plano de Trabalho, que especifica as metas, fases e cronogramas para a consecução do objeto.

### 3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS ENSEJADORES

3.1 A presente cessão de servidores efetivos e estáveis municipais justifica-se pelo relevante interesse público recíproco, visando à cooperação técnica e administrativa entre os convenentes, para otimizar a atuação institucional, garantir a eficiência dos serviços prestados à sociedade e promover a integração entre o Município de Goiânia e o Ministério Público do Estado de Goiás.

### 4 – CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE E DO ÔNUS DA CESSÃO

4.1 O presente Convênio tem por finalidade viabilizar, mediante cessão funcional com ônus para a CESSIONÁRIA, o desempenho de atribuições típicas dos cargos efetivos dos servidores cedidos, no interesse comum dos convenentes, respeitadas as competências constitucionais e legais dos convenentes.

4.2 O ônus relativo à remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários e demais vantagens dos servidores cedidos será de responsabilidade exclusiva e mensal da CESSIONÁRIA, conforme art. 53 da Lei Complementar nº 11, de 1992.

4.3 O recolhimento das contribuições previdenciárias e encargos será realizado diretamente pela CESSIONÁRIA, cabendo ao CEDENTE apenas o repasse das informações funcionais necessárias.

### 5 – CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 5.1 DO CEDENTE:

5.1.1 ceder, mediante demanda da CESSIONÁRIA e disponibilidade do CEDENTE, os servidores efetivos e estáveis, com as qualificações requeridas;

5.1.2 comunicar, por escrito, com o detalhamento do prazo e do meio, à CESSIONÁRIA, possíveis modificações normativas, ocorrentes em sua esfera jurídica, que repercutam na respectiva cedência funcional, tais como alterações legais no regime estatutário referente aos servidores cedidos ou no próprio instituto da cessão funcional;

5.1.3 comunicar, por escrito, com o detalhamento do prazo e do meio, à CESSIONÁRIA, eventuais modificações, na situação funcional dos servidores cedidos, que afetem a respectiva cedência, como a concessão administrativa de determinada vantagem de natureza pessoal, já prevista em lei;

5.1.4 controle formal dos registros de férias e de outros afastamentos dos servidores cedidos, ocorrentes durante o período de cessão, no respectivo sistema de gestão de pessoal; e

5.1.5 encaminhar, em prazo e modo previamente estipulados, documentação para o recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias e da respectiva cota patronal, referentes aos servidores cedidos.

#### 5.2 DA CESSIONÁRIA:

5.2.1 lotar os servidores cedidos exclusivamente no Ministério Público do Estado de Goiás, conforme detalhado no Plano de Trabalho;

5.2.2 responsabilizar-se, durante o período da cessão, pelo pagamento da integralidade da respectiva remuneração, a ser adequadamente discriminada na Cláusula Sexta;

5.2.3 responsabilizar-se, durante o interregno relativo à respectiva cessão, pelos encargos decorrentes do vínculo funcional atinente aos servidores cedidos, inclusive os de natureza previdenciária;

5.2.4 não ceder, redistribuir ou colocar à disposição os servidores para qualquer outro ente federativo ou Poder, sob qualquer pretexto, durante a vigência deste Convênio;

5.2.5 observar, estritamente, a jornada de trabalho pertinente ao respectivo cargo público efetivo, titularizado no âmbito do ente cedente, não impondo atribuições diversas das funções próprias do cargo efetivo, sem a nomeação em cargo de comissão ou função de confiança;

5.2.6 efetuar, durante o período da cessão, o devido controle de frequência dos servidores cedidos, enviando, mensalmente, no prazo e modo ajustados, ao CEDENTE, as respectivas ocorrências;

5.2.7 comunicar, ao CEDENTE, imediatamente, por via do meio ajustado, eventuais faltas disciplinares perpetradas, durante o intervalo da cessão, pelos servidores cedidos;

5.2.8 comunicar, ao CEDENTE, imediatamente, por via do meio ajustado, qualquer ocorrência hábil a ensejar o afastamento, diverso das férias regulamentares, dos servidores cedidos;

5.2.9 registrar, em arquivo próprio, as informações funcionais relativas aos servidores cedidos, com o controle formal dos registros de férias e de outros afastamentos dos servidores cedidos, ocorrentes durante o período de cessão, no respectivo sistema de gestão de pessoal;

5.2.10 prestar, ao CEDENTE, esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Convênio;

5.2.11 devolver os servidores sempre que solicitado formalmente pelo CEDENTE;

5.2.12 cooperar com o CEDENTE em ações de acompanhamento e fiscalização da atuação dos servidores cedidos; e

5.2.13 não permitir a permanência dos servidores públicos municipais após o término da vigência do respectivo Decreto de cessão editado pelo Chefe do Poder Executivo, devendo ser imediatamente restituídos ao CEDENTE.

### 5.3 DO INTERVENIENTE:

5.3.1 acompanhar, em conjunto com o setor de recursos humanos do CEDENTE, o cumprimento das obrigações da CESSIONÁRIA, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo qualquer irregularidade verificada;

5.3.2 assegurar o intercâmbio regular de informações entre os entes convenentes, notadamente no que se refere à frequência, desempenho funcional, afastamentos e direitos dos servidores cedidos;

5.3.3 prestar os esclarecimentos necessários e dirimir dúvidas administrativas que surgirem no curso da execução do presente Convênio, no que couber à esfera de atuação do CEDENTE;

5.3.4 adotar as providências cabíveis para garantir o retorno dos servidores ao Município de Goiânia após finalizado o prazo previsto no decreto de cessão; e

5.3.5 notificar aos servidores ou ente CESSIONÁRIA sobre qualquer irregularidade constatada, e na ausência de retorno dos servidores após expirado o prazo do Decreto de cessão.

## 6 – CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CESSÃO

6.1 Os servidores cedidos exercerão exclusivamente atividades compatíveis com as atribuições inerentes aos seus cargos efetivos, observadas as necessidades administrativas do Ministério Público do Estado de Goiás.

6.2 O desempenho de atribuições distintas daquelas próprias do cargo efetivo somente será permitido mediante nomeação formal para cargo em comissão ou designação para função de confiança, conforme previsto nesta Cláusula Sexta.

6.2.1 É vedada a execução de atividades alheias às atribuições do cargo sem a correspondente nomeação ou designação.

6.3 As cessões individuais serão formalizadas mediante Decretos anuais específicos do Chefe do Poder Executivo, com ônus para a CESSIONÁRIA, mediante a justificativa do interesse público local e desde que não haja prejuízo ao órgão de origem.

6.4 O exercício de funções diversas do cargo efetivo dependerá de nomeação formal para cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do órgão cessionário.

6.5 O prazo de vigência das cessões individuais não se confunde com o prazo de vigência deste Convênio, sendo aquelas regidas pelos respectivos Decretos anuais.

6.6 Mediante a adesão expressa do servidor cedido, este fará jus aos auxílios alimentação, transporte e creche, desde que preenchidos os requisitos dispostos na Lei estadual nº 16.166, de 28 de novembro de 2007, e nas normas da CESSIONÁRIA.

## 7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DO PLANO DE TRABALHO

7.1 O Plano de Trabalho devidamente aprovado pelos convenentes, consta do instrumento anexo.

## 8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 Não haverá repasse de recursos financeiros entre os convenentes, mas para o cumprimento das obrigações financeiras assumidas, os convenentes utilizar-se-ão de dotação orçamentária específica e suficiente, devidamente autorizada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias ou coberta por dotação genérica constante na Lei Orçamentária Anual.

8.2 O Município de Goiânia manterá planilha atualizada contendo todas as cessões realizadas, com identificação do servidor, número do processo, decreto autorizador, período da cessão, forma de remuneração e unidade de destino, a qual deverá ser anexada ao Plano de Trabalho e atualizada mediante apostila.

## 9 – CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de vigência do presente Convênio será fixado em até 60 (sessenta) meses, sendo permitida sua prorrogação por períodos iguais e sucessivos, desde que não ultrapasse o limite máximo de 10 (dez) anos.

9.2 A cessão dos servidores se efetivará com a publicação do decreto de cessão no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia; e

9.3 Poderá ser prorrogado por termo aditivo, mediante interesse das partes e observância do art. 184 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO

10.1. Será permitida, mediante anuênciam dos convenentes e devidamente justificada, a alteração ou prorrogação do Convênio por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de termo aditivo.

10.2 O interessado deverá manifestar-se com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência.

## 11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

11.1 Este instrumento poderá ser extinto a qualquer tempo, mediante comunicação escrita oriunda de qualquer um dos convenentes, sem imposição de ônus aos signatários, respeitadas as obrigações assumidas.

## 12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 Os convenentes farão a publicação deste instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município de Goiânia, no Diário Oficial do Estado de Goiás – DOE e no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Goiás, instituído pelo art. 15 da Lei

Complementar estadual nº 65, de 18 de dezembro de 2008, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

#### 13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e a gestão do presente instrumento serão realizadas por servidor ou membro indicado em Portaria pelo interveniente.

#### 14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Goiânia-GO para dirimir as questões decorrentes da execução deste instrumento, não obstante qualquer mudança de domicílio que qualquer um dos convenentes adote, os quais expressamente aqui renunciam.

#### 15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou controversos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública.

#### 16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As disposições deste Convênio serão implementadas em conjunto pelos convenentes, que poderão designar equipes de pessoal para sua operacionalização.

16.2 Este Convênio deverá ser anexado aos respectivos processos administrativos que tratam da cessão funcional, tanto da CESSIONÁRIA, quanto do CEDENTE.

16.3 Os convenentes se comprometem a observar a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, em tudo o que for aplicável à execução deste Convênio.

16.4 E, por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Convênio, com base na Medida Provisória nº 2.200-2/2001, que instituiu a ICP-Brasil.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CYRO TERRA PERES  
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

CELSO DELLALIBERA  
Secretário Municipal de Administração

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA  
Procuradoria-Geral do Município

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ - CPF - \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ - CPF - \_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por **CYRO TERRA PERES, Usuário Externo**, em 03/12/2025, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso DellaLibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/12/2025, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 04/12/2025, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8528138** e o código CRC **29B02322**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000001516-4

SEI Nº 8528138v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal da Casa Civil  
Gerência de Atos Administrativos

## PLANO DE TRABALHO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DOS CONVENENTES

1.1 A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ sob o nº 01.409.598/0001-30, com sede na Rua 23, esquina com Avenida Fued José Sebba, Quadra A6, Lotes 1/24, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP 74805-260, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás, CYRO TERRA PERES, doravante denominado CESSIONÁRIO, e

1.2 O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, com endereço na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, CEP 74884-092, neste ato representado pelo Prefeito, SANDRO MABEL ANTÔNIO SCODRO, doravante denominado CEDELENTE, tendo como INTERVENIENTE o Secretário Municipal de Administração, CELSO DELLALIBERA, assistido pela Procuradoria-Geral do Município.

### 2. OBJETO

2.1 Cessão de até 20 (vinte) servidores efetivos e estáveis do Município de Goiânia para o Ministério Público do Estado de Goiás, mediante decretos anuais de cessão, para promover a cooperação técnica, o intercâmbio de experiências institucionais e o fortalecimento de políticas públicas de interesse comum, com ônus integral para o órgão cessionário.

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1 A celebração deste Convênio atende ao interesse público local, tendo em vista o benefício recíproco que resulta da atuação integrada entre o Município de Goiânia e o Ministério Público do Estado de Goiás, especialmente na execução de políticas e projetos de interesse social.

3.2 As cessões permitirão o aprimoramento técnico e administrativo dos servidores municipais, a troca de experiências institucionais e a contribuição do Município para o fortalecimento de órgãos que exercem funções essenciais à Justiça, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, moralidade e supremacia do interesse público.

3.3 A cessão é ato administrativo precário, temporário e excepcional, e cada caso individual será instruído em processo próprio, com justificativa específica, análise de interesse público local e comprovação de ausência de prejuízo à continuidade administrativa do órgão municipal de origem, conforme os arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, e o art. 184 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### 4. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

4.1 Fortalecer a cooperação institucional e técnica entre o Município de Goiânia e o Ministério Público do Estado de Goiás;

4.2 Garantir o adequado aproveitamento da força de trabalho municipal, sem prejuízo das atividades de origem;

4.3 Promover a qualificação dos servidores cedidos e a melhoria da gestão pública; e

4.4 Assegurar que todas as cessões sejam processadas com observância dos princípios da legalidade, transparência, economicidade e regularidade administrativa.

## 5. AÇÕES E ATIVIDADES

5.1 Levantamento das unidades municipais com servidores elegíveis à cessão;

5.2 Elaboração de processos administrativos individuais para cada cessão, instruídos com justificativas, autorizações e atos de designação;

5.3 Edição de Decreto de cessão pelo Chefe do Poder Executivo;

5.4 Controle e acompanhamento da frequência e desempenho dos servidores cedidos;

5.5 Atualização anual da planilha de controle das cessões, contendo: número do processo, nome, cargo, matrícula, decreto, prazo, forma de remuneração, unidade de origem e interesse público local;

5.6 Monitoramento conjunto entre Secretaria Municipal de Administração e Ministério Público quanto à execução e regularidade do convênio; e

5.7 Elaboração de relatórios anuais de avaliação.

## 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

6.1 A execução do presente Plano de Trabalho observará o prazo de vigência do Convênio, que será de 60 (sessenta) meses, contados da assinatura, admitida prorrogação por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, mediante a celebração de termo aditivo;

6.2 A cessão de servidores será formalizada por decretos anuais, renováveis conforme a conveniência administrativa;

6.3 O retorno do servidor ao Município de Goiânia poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante solicitação motivada do CEDENTE; e

6.4 Ao término da vigência do convênio ou de sua prorrogação, os servidores serão formalmente devolvidos ao órgão de origem.

## 7. INDICADORES DE DESEMPENHO

7.1 Número de servidores cedidos entre os convenentes;

7.2 Tempo médio para conclusão dos processos de cessão;

7.3 Grau de satisfação dos servidores cedidos e órgãos envolvidos;

7.4 Regularidade no cumprimento das obrigações financeiras vinculadas à cessão; e

7.5 Efetividade na prestação dos serviços públicos vinculados aos servidores cedidos.

## 8. RESPONSABILIDADES

8.1 Compete ao Município de Goiânia (CEDENTE):

8.1.1 Ceder exclusivamente servidores efetivos e estáveis;

8.1.2 Autorizar as cessões mediante Decreto do Prefeito;

8.1.3 Manter planilha atualizada das cessões vigentes;

8.1.4 Fiscalizar a observância das obrigações contratuais e legais;

8.1.5 Adotar medidas corretivas em caso de descumprimento; e

8.1.6 Atuar, por meio da Secretaria Municipal de Administração, como gestora e fiscalizadora do convênio.

8.2 Compete ao Ministério Público do Estado de Goiás (CESSIONÁRIO):

8.2.1 Assumir integralmente o ônus da remuneração e encargos dos servidores cedidos, conforme art. 53, §1º, da Lei Complementar nº 11, de 1992;

8.2.2 Garantir condições adequadas para o desempenho das atividades funcionais;

8.2.3 Controlar frequência e desempenho funcional;

8.2.4 Comunicar formalmente ao CEDENTE quaisquer ocorrências funcionais relevantes; e

8.2.5 Não permitir desvio de função ou nova cessão sem autorização do Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia.

8.2.6 O desempenho de atribuições diversas das inerentes ao cargo efetivo dependerá de prévia nomeação para cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do Ministério Público do Estado de Goiás, com publicação oficial, vedado o desvio de função.

8.3 Compete a ambos os convenentes:

8.3.1 Observar integralmente as normas legais, regulamentares e estatutárias aplicáveis à cessão de pessoal;

8.3.2 Promover a articulação institucional necessária à boa execução do Convênio; e

8.3.3 Prover os meios administrativos para o adequado acompanhamento e avaliação da execução do Plano de Trabalho.

## 9. FORMA DE EXECUÇÃO E MONITORAMENTO

9.1 A cessão será formalizada por meio de Decreto do Prefeito de Goiânia;

9.2 O gestor do Convênio será designado por meio de portaria expedida pela Secretaria Municipal de Administração, nos termos do Convênio.

9.3 O CESSIONÁRIO deverá enviar relatórios mensais com frequência, atividades desempenhadas e eventuais afastamentos; e

9.4 A gestão e o monitoramento deste Plano serão realizados de forma integrada pelos intervenientes, garantindo transparência, controle e observância das normas administrativas vigentes.

## 10. RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Os servidores cedidos deverão:

10.1 Ser efetivos e estáveis, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Goiânia;

10.2 Ter o ato formal de cessão publicado no Diário Oficial do Município, com a devida identificação; e

10.3 Atuar sob a supervisão direta do Ministério Público do Estado de Goiás, sem prejuízo de seus direitos e deveres funcionais perante o Município de Goiânia.

## 11. RECURSOS FINANCEIROS

Os encargos decorrentes da cessão (remuneração, encargos sociais e benefícios) serão de responsabilidade exclusiva do Ministério Público do Estado de Goiás, conforme previsto na Cláusula Quarta do Convênio.

## 12. VIGÊNCIA

12.1 O presente Plano de Trabalho acompanhará a vigência do Convênio, que será de até 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

12.2 A prorrogação pode ocorrer por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme cláusula nona e décima do Convênio.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O presente Plano de Trabalho constitui parte integrante e indissociável do Convênio de cessão de servidores firmado entre o Ministério Público do Estado de Goiás e o Município de Goiânia, devendo ser integralmente observado pelas partes durante toda a vigência do instrumento;

13.2 Eventuais revisões ou ajustes ao Plano poderão ser realizados mediante celebração de termo aditivo específico, com a devida justificativa técnica e formalização administrativa;

13.3 A execução deste Plano observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD);

13.4 As medidas de publicidade e transparência referentes ao presente Plano de Trabalho seguirão o disposto na Cláusula Décima Segunda do Convênio, incluindo a publicação nos Diários Oficiais competentes e o envio às instâncias de controle; e

13.5 As partes declaram aprovar integralmente o presente Plano de Trabalho, lavrado em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumpri-lo em sua totalidade, observando as normas legais aplicáveis e as cláusulas do Convênio.

13.6 Fica eleito o foro do Município de Goiânia-GO, conforme previsto na Cláusula Décima Quarta do Convênio, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste instrumento.

Goiânia, data da última assinatura eletrônica.

CYRO TERRA PERES  
Procurador-Geral de Justiça do Estado de Goiás

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

CELSO DELLIBERA  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **CYRO TERRA PERES, Usuário Externo**, em 03/12/2025, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/12/2025, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8528474** e o código CRC **61E0CEED**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000001516-4

SEI Nº 8528474v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Convênio nº 37/2025, e o contido no Processo SEI nº 24.1.000000353-4, resolve:

Art. 1º Manter a servidora LUDMILLA APARECIDA MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 941247-01, CPF nº \*\*\*.628.491-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida ao Município de Itapuranga-GO, durante o exercício de 2026, com ônus para o cessionário.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* é realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8589748** e o código CRC **1C3B721A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia  
Gabinete do Prefeito**

**CONVÊNIO DE CESSÃO Nº 37/2025**

**CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPURANGA-GO E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO.**

**O MUNICÍPIO DE ITAPURANGA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.146.604/0001-03, com endereço na Rua Prefeito João Batista da Trindade, nº 900, Centro, Itapuranga-GO, CEP nº 76680-000, representado pelo seu Prefeito, GERALDO PAULO FERNANDES, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, com endereço na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-092, neste ato representado pelo seu Prefeito, SANDRO MABEL ANTÔNIO SCODRO, doravante denominado **CEDENTE**, tendo como **INTERVENIENTE** o Secretário Municipal de Saúde, representado por LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER, firmam o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

O presente Convênio tem por finalidade a cessão pelo CEDENTE da servidora LUDMILLA APARECIDA MARQUES DE SOUZA, matrícula nº 941247-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ao CESSIONÁRIO, visando à troca de experiências, ao fortalecimento das políticas públicas e ao atendimento do interesse público.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS E MOTIVOS**

2.1 O presente Convênio é celebrado com fundamento na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, do Município de Goiânia-GO, no disposto nos arts. 89, 91, 92 e 184 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

2.2 A celebração do presente instrumento tem como motivo a necessidade do Município de Itapuranga-GO contar com profissional administrativo, sendo, para o Município de Goiânia-GO, um benefício que fortalece as políticas públicas de cooperação interinstitucional.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÔNUS DA CESSÃO**

O ônus relativo à remuneração da servidora cedida será de responsabilidade do CESSIONÁRIO, conforme disposto no art. 53, § 1º, da Lei Complementar nº 11, de 1992, do Município de Goiânia-GO.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE PELO DESCONTO, RECOLHIMENTO E REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

4.1 Na cessão da servidora LUDMILLA APARECIDA MARQUES DE SOUZA de que trata este Convênio, caberá ao ente CESSIONÁRIO a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias da servidora e pelo custeio da contribuição devida pelo órgão de origem.

4.2 Só incidirão contribuições para o RPPS do ente de origem sobre as parcelas remuneratórias que não integrem a remuneração do cargo efetivo, pagas pelo ente CESSIONÁRIO à servidora cedida, caso haja opção pela contribuição facultativa ao referido regime, na forma prevista na legislação vigente do órgão de origem.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS FÉRIAS, LICENÇA-PRÊMIO E DAS DEMAIS LICENÇAS

5.1 O cômputo do período aquisitivo das férias e da licença-prêmio se dará de maneira contínua, sem qualquer interrupção ou prejuízo à servidora cedida;

5.2 A concessão e o gozo das férias ficarão a critério do CESSIONÁRIO, que deverá comunicar antecipadamente o CEDENTE sobre a concessão e período de gozo da servidora cedida, sem prejuízo da respectiva remuneração.

5.3 As demais licenças previstas na legislação municipal deverão ser solicitadas ao CEDENTE ou CESSIONÁRIO, sendo concedidas conforme os critérios legais, respeitadas as peculiaridades de cada caso e a natureza da licença.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CUMPRIMENTO DO ESTATUTO E REGIMENTO

6.1 Os convenientes estão cientes de que a servidora incluída no presente Convênio deverá observar tanto as normas do seu Estatuto quanto o Regimento Interno do órgão onde estiver prestando serviço em decorrência deste Convênio.

6.2 Em caso de descumprimento desta Cláusula, a servidora será devolvida ao órgão de origem, mediante fundamentação do órgão requisitante.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS CONVENENTES

##### 7.1 DO CEDENTE:

I - ceder, mediante demanda do CESSIONÁRIO e disponibilidade do CEDENTE, a servidora deste Convênio, segundo a solicitação do CESSIONÁRIO e com as qualificações requeridas;

II - comunicar antecipadamente ao CESSIONÁRIO quando necessitar do retorno da servidora cedida; e

III - manter a lotação da servidora cedida.

##### 7.2 DO CESSIONÁRIO:

I - determinar o horário de trabalho da servidora cedida, observado o cumprimento da jornada legal prevista para seu cargo efetivo, ficando a servidora, além das normas gerais aplicáveis ao seu vínculo original, sujeita aos regulamentos internos do CESSIONÁRIO;

II - custear, integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial, bem como de todas as demais vantagens pecuniárias a que fizer jus a servidora cedida, inclusive os encargos sociais, como a contribuição previdenciária devida ao Instituto de Previdência e Assistência à Saúde, e demais descontos legais;

III - assumir o ônus decorrente de despesas com diárias, hospedagem, transporte e alimentação, quando eventualmente devidas à servidora em razão do exercício de suas atividades no âmbito do CESSIONÁRIO;

IV - informar mensalmente ao CEDENTE os períodos de gozo de férias, licença-prêmio, frequência mensal e demais afastamentos da servidora cedida;

V - comunicar imediatamente ao CEDENTE eventuais faltas disciplinares perpetradas durante o período da cessão;

VI - não permitir que a servidora permaneça em exercício junto ao Município de Itapuranga-GO sem a devida autorização formal do Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia-GO;

VII - providenciar o imediato retorno da servidora ao Município de Goiânia-GO após encerrado o prazo de vigência do ato de cessão autorizado pelo Chefe do Poder Executivo ou mediante solicitação do CEDENTE;

VIII - não ceder, redistribuir ou colocar à disposição da servidora qualquer outro ente federativo ou Poder, sob qualquer pretexto, durante a vigência deste Convênio; e

IX - assegurar que a servidora cedida desempenhe exclusivamente atividades compatíveis com as atribuições de seu cargo efetivo, sendo expressamente vedado o seu aproveitamento em funções alheias ou incompatíveis com sua formação ou qualificação legal, sob pena de imediata revogação da cessão e responsabilidade do CESSIONÁRIO.

### 7.3 DO INTERVENIENTE:

I - acompanhar, em conjunto com o setor de recursos humanos do CEDENTE, o cumprimento das obrigações do CESSIONÁRIO, comunicando imediatamente ao Chefe do Poder Executivo qualquer irregularidade verificada;

II - assegurar o intercâmbio regular de informações entre os entes convenentes, notadamente no que se refere à frequência, desempenho funcional, afastamentos e direitos da servidora cedida;

III - prestar os esclarecimentos necessários e dirimir dúvidas administrativas que surgirem no curso da execução do presente Convênio, no que couber à esfera de atuação do CEDENTE;

IV - adotar as providências cabíveis para garantir o retorno da servidora ao Município de Goiânia-GO nas hipóteses previstas neste Convênio; e

V - notificar a servidora ou ente CESSIONÁRIO sobre qualquer irregularidade constatada, e na ausência de retorno da servidora após expirado o prazo do decreto de cessão.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 A cessão objeto deste instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2026, sendo vedada a prorrogação tácita.

8.2 A cessão somente produzirá efeitos após a publicação do decreto autorizativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia-GO no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

8.3 O ente CESSIONÁRIO deverá solicitar, por escrito, eventual renovação da cessão da servidora com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, sob pena de extinção automática do ajuste, com retorno da servidora ao órgão de origem.

### CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Mediante termo aditivo firmado pelos convenentes, o presente termo poderá ser alterado quando:

I - houver modificação das especificações, para melhor adequação de seus objetivos;

II - necessária a modificação em decorrência de acréscimo ou diminuição do alcance do seu objeto, ingresso de novos participantes ou extensão a outros segmentos; e

III - necessária a modificação do modo de execução, em face da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos pactuados originalmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Os convenentes poderão propor, a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a rescisão do presente instrumento no caso de descumprimento de cláusulas ou de inviabilidade funcional devidamente justificada do MUNICÍPIO em ceder a servidora, sem prejuízo dos atos jurídicos perfeitos;

10.2 A rescisão também poderá ser amigável, em comum acordo dos convenentes, devendo ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

10.3 O Convênio poderá ser desfeito, ainda, por:

I - resolução, em caso de descumprimento total ou parcial das cláusulas pactuadas, mediante notificação escrita com comprovação da infração e concessão de prazo para saneamento, salvo em situações de gravidade manifesta;

II - extinção natural, com o decurso do prazo de vigência, salvo prorrogação formalmente acordada; e

III - pela inviabilidade funcional ou administrativa superveniente, devidamente justificada, por qualquer dos entes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GERENCIAMENTO

O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste Convênio, a quem competirá manter contatos com o CESSIONÁRIO para solução dos problemas detectados, será a Secretaria Municipal de Saúde, por meio da unidade administrativa de recursos humanos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E EFETIVIDADE

12.1 Este Convênio, bem como de seus eventuais termos aditivos, deverá ser publicado, sob responsabilidade de ambos os convenentes, nos Diários Oficiais dos respectivos Municípios, como condição para sua eficácia, em observância ao princípio da publicidade.

12.2 A cessão somente produzirá efeitos após a publicação do ato autorizativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia-GO no Diário Oficial do Município - Eletrônico.

§ 1º A ausência de publicação do ato ensejará a nulidade da cessão.

§ 2º Caberá ao CESSIONÁRIO zelar pelo cumprimento dessa formalidade e comunicar imediatamente ao CEDENTE qualquer irregularidade verificada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia-GO como único e competente para dirimir quaisquer questões que porventura advirem do presente Convênio.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Convênio correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Itapuranga-GO.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA RESPONSABILIDADE FUNCIONAL

15.1 A fiscalização do cumprimento das obrigações previstas neste Convênio será exercida conjuntamente pelos setores de recursos humanos e controle interno dos Municípios de Goiânia-GO e de Itapuranga-GO, mediante intercâmbio regular de informações sobre a execução do objeto, frequência e desempenho da servidora cedida.

15.2 Findo o prazo da cessão, a servidora deverá se apresentar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil subsequente, podendo prorrogar, no máximo, por 10 (dez) dias, quando for em outro Município, sob pena de responsabilização funcional.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento, poderá ser instaurado procedimento para apuração de responsabilidades funcionais e administrativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 As disposições deste termo serão implementadas em conjunto pelo CEDENTE e CESSIONÁRIO, que deverão designar equipes de pessoal para a operacionalização do instrumento.

16.2 O período de cessão será computado para fins de contagem do tempo de serviço para aquisição de férias e licença-prêmio, nos termos da legislação aplicável.

16.3 As situações omissas neste Convênio serão resolvidas em comum acordo entre os convenentes, observada a legislação vigente.

16.4 Este Convênio deverá ser anexado aos processos administrativos que tratam da cessão funcional, em ambos os entes.

16.5 As partes se comprometem a observar a Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), em tudo o que for aplicável à execução do presente instrumento.

16.6 E, por se acharem justas e acordadas, os convenentes assinam digitalmente o presente Convênio, conforme MP nº 2.200-2/2001, de 24 de agosto de 2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia-GO

GERALDO PAULO FERNANDES  
Prefeito de Itapuranga-GO

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER  
Secretário Municipal de Saúde  
Município de Goiânia - Interventor



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO PAULO FERNANDES, Usuário Externo**, em 01/12/2025, às 15:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Yasmin Anna Russo, Chefe de Gabinete**, em 01/12/2025, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8590452** e o código CRC **B79AE27A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.787, de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.39.000000575-5, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Análise Documental os seguintes membros:

I - representantes do órgão municipal da casa civil:

- a) titular: Rafael de Souza Mota, CPF nº \*\*\*.454.921-\*\*; e
- b) suplente: Nayron Divino Toledo Malheiros, CPF nº \*\*\*.034.891-\*\*;

II - representantes da Procuradoria-Geral do Município:

- a) titular: Alexandre Borges Rabelo, CPF nº \*\*\*.374.921-\*\*; e
- b) suplente: Maiume Suzue Coelho, CPF nº \*\*\*.319.161-\*\*;

III - representantes da Controladoria-Geral do Município: Josimar Silva e Silva, CPF nº \*\*\*.069.852-\*\*, como titular;

IV - representantes do órgão de administração:

- a) titular: Alessandra Naves Marques, CPF nº \*\*\*.659.011-\*\*; e
- b) suplente: Sérgio Batista de Oliveira, CPF nº \*\*\*.232.831-\*\*.

Art. 2º A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida pelo representante titular do órgão municipal da casa civil.

Art. 3º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Art. 4º O representante suplente da Controladoria-Geral do Município será nomeado após apresentada sua indicação pelo referido órgão e observadas as exigências legais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8603890** e o código CRC **252A6fef**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.39.000000575-5

SEI Nº 8603890v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**, a pedido,

ROSANA DIAS DE ALENCAR, matrícula nº 2041826, CPF nº \*\*\*.894.451-\*\*, do cargo em comissão de Assessora Técnica-II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8642411** e o código CRC **6E7FF760**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.39.000000616-6

SEI Nº 8642411v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 9.086, de 4 de outubro de 2011; no Decreto nº 4.314, de 27 de setembro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 25.5.000022061-1, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto de Pessoal, de 9 de julho de 2025, SEI nº 7346041, que nomeou membros para compor o Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Capacitação, Atendimento e Desenvolvimento do Servidor Público de Goiânia - FUMCADES, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

.....

II - representantes da Secretaria Municipal de Administração:

a) Ana Lúcia Paranhos Baleiro, CPF nº \*\*\*.423.241-\*\*; e

b) Alexandre Francisco de Souza, CPF nº \*\*\*.547.671-\*\*;

....."(NR)

Art. 2º Os membros designados neste Decreto darão continuidade ao mandato previsto no art. 2º do Decreto de Pessoal, de 9 de julho de 2025, SEI nº 7346041.

Art. 3º Dispensar os seguintes representantes da Secretaria Municipal de Administração no Conselho Deliberativo do FUMCADES:

I - Daniela dos Santos Anjo; e

II - Mirella Coelho Mendonça de Castilho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8652595** e o código CRC **FB809C20**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Convênio nº 18/2025; e o contido no Processo SEI nº 202514304001867, resolve:

Art. 1º Manter a servidora ANA CAROLINA CORDEIRO BATISTA, matrícula nº 863955-01, CPF nº \*\*\*.108.621-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado de Goiás, durante o exercício de 2026, com ônus para o cessionário, mediante resarcimento, para exercício da Função Comissionada do Poder Executivo estadual, símbolo FCPE.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8675923** e o código CRC **B7CDB21B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 202514304001867

SEI Nº 8675923v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5552442-39.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000021367-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

SARA RODRIGUES OLIVEIRA  
Matrícula nº 1349589-01  
CPF nº \*\*\*.083.571-\*\*

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	19/9/2021	C	
2	19/9/2023	D	Agente de Apoio Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8682943** e o código CRC **1B9BC289**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5515393-61.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000021362-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIA SANTANA LOPES DA SILVA, matrícula nº 1373633-01, CPF nº \*\*\*.602.141-\*\*, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 9 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8683480** e o código CRC **4574EDEB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000021362-0

SEI Nº 8683480v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5021851-54.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000020402-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora EVELANY BRUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 474126-06, CPF nº \*\*\*.506.621-\*\*, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "H", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8684517** e o código CRC **12629725**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000020402-8

SEI Nº 8684517v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5168604-77.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000021897-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ZILMA CABRAL DE ASSIS, matrícula nº 480576-01, CPF nº \*\*\*.550.371-\*\*, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "I", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8694514** e o código CRC **FDEFEC9F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000021897-5

SEI Nº 8694514v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5543512-32.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000021901-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ELINE MOREIRA DA SILVA COSTA, matrícula nº 1168800-02, CPF nº \*\*\*.231.921-\*\*, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "E", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8694776** e o código CRC **16A63653**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000021901-7

SEI Nº 8694776v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5531825-58.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000022409-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora AURISTELIA PATRICIO DE SENA, matrícula nº 1227122-01, CPF nº \*\*\*.501.941-\*\*, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8701632** e o código CRC **4B25F103**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000022409-6

SEI Nº 8701632v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5581249-69.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000022248-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora SYRLEIDE DA SILVA SOUZA, matrícula nº 1101013-01, CPF nº \*\*\*.189.705-\*\*, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "G", a partir de 23 de agosto de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8703990** e o código CRC **377EA4DE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000022248-4

SEI Nº 8703990v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

DIEGO LEONARDO GOMES BARBACENA, CPF nº \*\*\*.801.431-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Advocacia Setorial, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Administração, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8711241** e o código CRC **8F32A540**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000633-6

SEI Nº 8711241v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5164563-67.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000021291-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**  
**LUCIANO ALVES DE CARVALHO**  
Matrícula nº 941530-01  
CPF nº \*\*\*.211.151-\*\*

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/2/2021	E	Motorista
2	1º/2/2024	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8715483** e o código CRC **65F50192**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5601036-84.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000022149-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

CELIA DE SOUZA VINHAL  
Matrícula nº 431311-01  
CPF nº \*\*\*.326.456-\*\*

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	30/6/2009	C	Funcionário Administrativo Educacional
2	30/6/2012	D	
3	30/6/2015	E	
4	30/6/2017	F	
5	30/6/2019	G	
6	30/6/2021	H	
7	30/6/2023	I	
8	30/6/2025	J	Agente de Apoio Educacional



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8715863** e o código CRC **EF072A9F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000022149-6

SEI Nº 8715863v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5408924-88.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000022195-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

MARLUCIA ALVES ALMEIDA  
Matrícula nº 820580-03  
CPF nº \*\*\*.401.692-\*\*

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2022	E	
2	1º/9/2024	F	Profissional de Educação II



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8716577** e o código CRC **7E0CF476**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5656699-18.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000021923-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora KALYTA FLAVIA DOS SANTOS GARCIA, CPF nº \*\*\*.944.661-\*\*, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000:

I - na matrícula nº 948683-02, para o Padrão "F", a partir de 1º de setembro de 2024; e

II - na matrícula nº 948683-03, para o Padrão "D", a partir de 1º de setembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8717461** e o código CRC **D156BE33**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5566557-65.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000022178-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

ANDRESSA DE ALMEIDA SILVA  
Matrícula nº 1335235-01  
CPF nº \*\*\*.227.411-\*\*

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	20/6/2021	C	Auxiliar de Atividades Educativas
2	20/6/2023	D	
3	20/6/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8717904** e o código CRC **3E6E6E6B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5560255-20.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000021916-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIZA ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1016180-02, CPF nº \*\*\*.169.051-\*\*, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "G", a partir de 21 de março de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8719496** e o código CRC **D9936970**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000021916-5

SEI Nº 8719496v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5247218-43.2018.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000019443-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor DANIEL DE SOUZA SARDEIRO, matrícula nº 1059793-01, CPF nº \*\*\*.759.101-\*\*, ocupante do cargo de Motorista, para a Referência "D", a partir de 22 de dezembro de 2019, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8731263** e o código CRC **7193AB8E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000019443-0

SEI Nº 8731263v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

LARA MENDES MORAIS, CPF nº \*\*\*.004.531-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Procuradoria Geral do Município, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8756680** e o código CRC **CCC0BF34**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000694-8

SEI Nº 8756680v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto no art. 53 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; o Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, e à vista do contido no Processo Sei nº 25.4.000002093-3, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor PAULO HENRIQUE SILVA, matrícula nº 515060-04/03, CPF nº \*\*\*.961.641-\*\*, lotado na Secretaria Municipal de Educação à Secretaria Municipal de Cultura, a partir da data da publicação deste ato até 31 de dezembro de 2026, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o cessionário.

Art. 2º Designar o servidor mencionado no art. 1º para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Cultura, com a atribuição de prestar assessoramento à Gerência do Museu de Artes de Goiânia.

Parágrafo único. Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8756768** e o código CRC **FC7DC552**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**DESIGNAR**

MARIA JOELMA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 972002, CPF nº \*\*\*.711.871-\*\*, para exercer a função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, da Unidade de Saúde da Família Ville de France, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8758400** e o código CRC **E5A31078**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.39.000000698-0

SEI Nº 8758400v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

EDINAMAR APARECIDA SANTOS DA SILVA, matrícula nº 432245, CPF nº \*\*\*.411.611-\*\*, do cargo em comissão de Coordenadora da Escola Municipal de Saúde Pública, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8759938** e o código CRC **2D069AA7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000700-6

SEI Nº 8759938v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

ELISA SILVA CORREIA, matrícula nº 1526340, CPF nº \*\*\*.752.221-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora da Escola Municipal de Saúde Pública, símbolo CDI-1, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8760179** e o código CRC **30F37D2C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**, a pedido,

EMANUEL ARAÚJO MUNIZ, matrícula nº 1412620, CPF nº \*\*\*.677.975-\*\*, do cargo em comissão de Superintendente de Articulação Institucional, símbolo CDS-6, da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8761480** e o código CRC **923F3151**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.39.000000703-0

SEI Nº 8761480v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

CECÍLIA FERREIRA DE ALENCAR, CPF nº \*\*\*.705.251-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica II, símbolo AT-2, com lotação na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, a partir da data da publicação, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8762574** e o código CRC **03DA949B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia  
Gabinete do Prefeito**

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 210, DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Procuradoria Geral do Município, no valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais).

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.6.0000023526-8,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos à Procuradoria Geral do Município, dois créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 4º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO I

ÓRGÃO: 1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

UNIDADE: 1201 – GABINETE DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1201	04.122.0028.2450.33910800.100 501 1500 0000	R\$ 600.000,00
1201	04.122.0028.2450.31901100.100 501 1500 0000	R\$ 2.650.000,00
TOTAL		R\$ 3.250.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

UNIDADE: 6601 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	04.122.0028.2450.31901100.100 585 1500 0000	R\$ 3.250.000,00
TOTAL		R\$ 3.250.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 04/12/2025, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8735041** e o código CRC **CD3CAAD8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000023526-8

SEI Nº 8735041v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário nº 210, de 2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões duzentos e cinquenta mil reais), destinados à cobertura de despesas com a folha de pagamento da Procuradoria Geral do Município.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, em razão da insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias originais para o atendimento integral dessas obrigações.

3 A suplementação ora proposta decorre da necessidade de assegurar o pagamento tempestivo e integral dos benefícios aos servidores, evitando-se prejuízos funcionais e administrativos, e garantindo a regularidade das obrigações assumidas pelo Município de Goiânia.

4 A abertura do crédito suplementar não implica aumento da despesa total fixada no orçamento, uma vez que será compensada por anulação parcial de outras dotações orçamentárias, conforme autorizado pela legislação vigente.

5 As consequências esperadas são positivas, uma vez que a suplementação garantirá o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, assegurando o pagamento dos benefícios devidos e evitando passivos para o Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA  
Procurador-Geral do Município

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 04/12/2025, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wandir Allan de Oliveira, Procurador Geral do Município**, em 05/12/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8735186** e o código CRC **9CBECA64**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000023526-8

SEI Nº 8735186v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 212, DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais).

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 5º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.9.000001030-6,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO I

ÓRGÃO: 6900 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO  
UNIDADE: 6901 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6901	04.122.0028.2451.33504100.100 634 1500 0000	R\$ 1.330.000,00
TOTAL		R\$ 1.330.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.9999999.100 634 1500 0000	R\$ 1.330.000,00
TOTAL		R\$ 1.330.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 05/12/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8740559** e o código CRC **A4D22313**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000001030-6

SEI Nº 8740559v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário nº 212, de 2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão trezentos e trinta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação, com vistas a viabilizar a execução das emendas parlamentares impositivas municipais, dos vereadores e vereadoras discriminados no Relatório anexo.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 138, § 10, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que confere caráter obrigatório à execução das emendas impositivas, conforme regulamentado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual do exercício vigente.

3 A suplementação ora proposta decorre da insuficiência de dotação nas unidades orçamentárias e nas categorias econômicas originalmente alocadas, sendo indispensável para assegurar a execução orçamentária plena e tempestiva das ações previstas, em consonância com o princípio da legalidade e com o planejamento orçamentário pactuado democraticamente entre o Legislativo e a sociedade civil, por meio da celebração de Termos de Fomento ou Termos de Colaboração, nos moldes da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normativas aplicáveis.

4 Importa destacar que o recurso a ser utilizado para a abertura do crédito suplementar é oriundo de emenda parlamentar impositiva regularmente incluída na Lei Orçamentária Anual do Município de Goiânia, conforme Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025, bem como o Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020, que regulamentam os procedimentos para a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares impositivas.

5 A proposta de abertura de crédito suplementar não implica revogação ou alteração de normas legais ou infralegais, mas repercute diretamente na execução da LOA 2025, ao permitir a realocação de recursos por meio de anulação de dotações, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como em observância à Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

6 As consequências esperadas são positivas, uma vez que o reforço das dotações nas ações e projetos contemplados pelas emendas asseguram o cumprimento da legislação orçamentária vigente, respeitando os limites legais e fiscais, sem implicar aumento de despesa, mas apenas a readequação interna dos recursos já autorizados.

7 O presente crédito suplementar visa solucionar a insuficiência de saldo em dotação orçamentária vinculada à emenda parlamentar impositiva, situação que

comprometeria sua plena execução e o cumprimento dos percentuais mínimos legalmente exigidos.

8 A não adoção da medida poderá resultar em inexecução parcial ou total da emenda, afrontando a legislação orçamentária e, por conseguinte, gerando prejuízos à continuidade das parcerias com organizações da sociedade civil, além de representar risco à prestação de serviços públicos essenciais e eventual responsabilização administrativa.

9 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo Decreto.

Respeitosamente,

VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR  
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

#### ANEXO

EMENDA Nº	VEREADOR (A)	VALOR	INSTITUIÇÃO	OBJETO
1.33	Aava Santiago	R\$ 50.000,00	Associação Dojô Padma de Karate Shotokan	Projeto Esportivo Autodefesa Selo Amigo da Diversidade
6.11	Cabo Senna	R\$ 610.000,00	Associação Goiana de E-Sports Ages	ABC Games
7.14	Denício Trindade	R\$ 160.000,00	CODESE	Aquisição de máquinas e capacitação profissional - Segmento de Moda
7.20	Denício Trindade	R\$ 420.000,00	Associação Nipo Brasileira de Goiás	Manutenção do campo da Associação
7.25	Denício Trindade	R\$ 80.000,00	Grupo Escoteiro Polivalente	Custeio, aquisição, manutenção da instituição
7.36	Denício Trindade	R\$ 10.000,00	Grupo Escoteiro Polivalente	Custeio, aquisição, manutenção da instituição



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 05/12/2025, às 10:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 05/12/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8740896** e o código CRC **4CBB40AE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000001030-6

SEI Nº 8740896v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 215, DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCM, no valor de R\$ 753.325,26 (setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.16.000008139-2,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam abertos à Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia - AGCM, dois créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 753.325,26 (setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), destinados a atender às programações previstas no Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fontes 200 e 223, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO

ÓRGÃO: 6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

UNIDADE: 6301 – GABINETE DO PRESIDENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6301	06.181.0009.2453.44905200.200 585 2500 0000	R\$ 103.299,43
6301	06.181.0009.2453.44905200.223 510 2700 0000	R\$ 650.025,83
TOTAL		R\$ 753.325,26



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 04/12/2025, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8731100** e o código CRC **1891CE21**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.16.000008139-2

SEI Nº 8731100v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário nº 215, de 2025

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 753.325,26 (setecentos e cinquenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos), destinados à Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, em razão da insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias originais, por meio de superávit financeiro, fontes 200 e 223, apurado no exercício 2024 para o atendimento integral dessas obrigações.

3 A suplementação proposta decorre da necessidade de assegurar a utilização dos recursos captados através do Convênio nº 907321/2020, firmado entre a Prefeitura de Goiânia e o Ministério da Justiça, com interveniência da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, destinado à aquisição de estande de tiro virtual - Sistema de Treinamento de Tiro Virtual e Real (Híbrido), conforme processo SEI nº 25.16.000006964-3.

4 As consequências esperadas são positivas, considerando que a aquisição dos equipamentos será utilizado para o melhoramento e qualificação dos agentes de segurança pública lotados nesta Agência, na utilização de armas de fogo, com economicidade na aquisição de munições reais para as qualificações anuais, bem como para os diversos tipos de armas e calibres utilizados na atividade policial.

5 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto.

Respeitosamente,

GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA  
Presidente da Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**,  
**Secretário Municipal da Fazenda**, em 04/12/2025, às 11:22, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Toledo da Silva Lima**,  
**Presidente da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia**, em 04/12/2025,  
às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8733631** e o código CRC **D3876FC0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.16.000008139-2

SEI Nº 8733631v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Trata-se de pedido de reconsideração interposto por GENISVALDO MARCELO PENIDO DA SILVA, matrícula nº 167681-01, contra a decisão administrativa que, à vista do Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000005418-7, acatou o Relatório Final nº 417/2025 – CPPAD (SEI nº 7750650) e aplicou ao servidor a penalidade de demissão, a partir da data de publicação do respectivo Decreto de Pessoal, em razão da violação dos deveres funcionais previstos no art. 141, incisos II e IX, e da prática da infração disciplinar tipificada no art. 142, inciso XII, todos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992.

O recorrente sustenta, em síntese, que a decisão demissionária seria injusta e desprovida de suporte probatório robusto quanto ao dolo, à autoria e à materialidade, alegando nulidades processuais, especialmente na citação e na decretação de revelia, cerceamento de defesa, irregularidades no incidente de sanidade mental instaurado no SEI nº 24.7.000002571-0 (SEI nº 6650646) e ausência de comprovação de prejuízo ao erário municipal. Afirma que as divergências entre a folha de pagamento, a DIRF e o cadastro de dependentes decorreriam de falhas sistêmicas ou de parametrizações pretéritas do sistema SRH/COMPLETE, que eventual vantagem teria natureza apenas tributária perante a Receita Federal, que não se demonstrou o alegado valimento do cargo com finalidade de obtenção de proveito ilícito e que seu histórico funcional, tempo de serviço e quadro de saúde fragilizado recomendariam, ao menos, a aplicação de penalidade mais branda.

Após detida análise dos autos, das razões recursais e das manifestações técnicas constantes do processo, conclui-se que não assiste razão ao recorrente, pelas razões que seguem.

**1. Da regularidade processual, das citações e do incidente de sanidade mental**

O conjunto dos atos processuais revela que o Processo Administrativo Disciplinar observou integralmente os princípios do contraditório, da ampla defesa e da legalidade. Conforme registrado no Relatório Final nº 417/2025 – CPPAD (SEI nº 7750650) e nos Vistos em Inspeção PAD nº 99/2025 da Corregedoria-Geral do Município (SEI nº 7783654), a Comissão promoveu diversas tentativas de científicação pessoal, mediante comunicações encaminhadas ao ambiente funcional e por meios eletrônicos, constando, inclusive, ciência anterior do próprio interessado em fase prévia do procedimento. Somente após frustradas todas as tentativas de localização e certificada a situação de “local incerto e não sabido” (SEI nº 6880272) é que se procedeu à citação por edital, com publicações no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação (SEI nº 6812737 e nº 6817131), em plena conformidade com os arts. 182 e 183 da Lei Complementar nº 11, de 1992.

A jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça confirma a plena validade da citação por edital em PAD, desde que o servidor esteja em local incerto e não sabido e tenham sido realizadas diligências razoáveis para localizá-lo. No RMS 33628/DF<sup>[1]</sup>, assentou-se expressamente que “é possível a citação de servidor público por edital em processo administrativo, quando ele estiver em local incerto e não sabido”, entendimento reiterado no RMS 33639/DF<sup>[2]</sup>. No mesmo sentido, o Superior Tribunal de

Justiça, ao julgar o AgInt no MS 21997/DF<sup>[3]</sup>, afirmou que “não há imposição legal de número mínimo de diligências para localizar o servidor, sendo válida a citação editalícia quando demonstrada a impossibilidade de localização”.

Esgotado o prazo editalício, foi lavrada a Ata de Deliberação nº 11 (SEI nº 6996426), declarando-se a revelia e nomeando-se Defensoria Dativa (SEI nº 7013184), nos termos do art. 184, § 2º, da Lei Complementar nº 11, de 1992. A jurisprudência igualmente reconhece a absoluta regularidade da revelia e da nomeação de defensor dativo em PAD. No AgInt no MS 21997/DF (STJ, DJe 17/02/2023), restou consignado que “a revelia e a consequente nomeação de defensor dativo encontram amparo legal na norma de regência”, acrescendo que não há nulidade sem prova de prejuízo. A decisão também reafirma a aplicabilidade da Súmula Vinculante nº 5 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual “a falta de defesa técnica por advogado no processo administrativo disciplinar não ofende a Constituição”.

No tocante ao incidente de sanidade mental, consta dos autos que este foi regularmente autuado em processo próprio, sob o nº 24.7.000002571-0 (SEI nº 6650646), com fundamento no art. 180 da Lei Complementar nº 11, de 1992, resultando no Laudo Médico nº 159/2025, emitido pela Gerência da Junta Médica e Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Administração. O laudo conclui expressamente que o tratamento médico atual não interfere na capacidade do servidor de exercer os atos da vida civil, afastando a tese de incapacidade superveniente.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça reforça que o laudo médico emitido por junta oficial goza de presunção de legitimidade e não exige diligência pericial em domicílio, salvo demonstração inequívoca de vício ou prejuízo, o que não se verifica no caso concreto. A Corte já decidiu que “não se acolhe nulidade em processo administrativo disciplinar sem a clara demonstração de real e efetivo prejuízo à defesa”<sup>[4]</sup>.

Assim, não se identifica qualquer restrição indevida ao acesso aos autos pelo defensor nomeado, tampouco prejuízo concreto decorrente da decretação de revelia ou da condução do incidente de sanidade mental. À luz da jurisprudência consolidada, especialmente do Superior Tribunal de Justiça no AgInt no MS 21997/DF e dos julgados do STF nos RMS 33628/DF e RMS 33639/DF, não há nulidade a ser reconhecida, pois prevalece o princípio de que a nulidade somente se declara quando demonstrado efetivo prejuízo, o que não ocorreu no presente caso.

## 2. Da autoria, materialidade e do valimento do cargo

Os elementos probatórios constantes do processo disciplinar evidenciam, com segurança, a autoria e a materialidade da infração. O Relatório da Auditoria da Folha de Pagamento (SEI nº 2855231), elaborado no âmbito da Assessoria de Controle Interno da Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Administração, analisou dados relativos aos exercícios de 2011 a 2022 e identificou, especificamente em relação ao servidor processado, divergências sistemáticas entre a folha de pagamento e as informações constantes da DIRF, principalmente quanto às parcelas “adicional de serviço extraordinário”, “adicional de serviço extraordinário especial” e “RRA – Rendimentos Recebidos Acumuladamente”. Tais parcelas integravam a base de cálculo do imposto de renda na folha, mas não constavam como base de cálculo na DIRF, gerando redução indevida na tributação incidente.

Verificou-se, ainda, que o abono de férias não era incluído na base de cálculo do imposto de renda, tanto na folha como na DIRF, e que houve alteração no cadastro de dependentes, com inclusão de filhos universitários maiores de 21 anos, em desconformidade com o art. 35, inciso III, da Lei federal nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995. Segundo a Tabela 4 do Relatório de Auditoria (SEI nº 2855231), a diferença entre o imposto devido e o efetivamente retido na fonte, no período de 2011 a 2022, em favor do servidor processado, alcançou o montante de R\$ 16.559,52 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Os Comunicados Internos da Assessoria de Controle Interno da Folha de Pagamento, a exemplo do CI nº 007/2022 – ACIFOL/SEMAD (SEI nº 2840356), bem como os Termos de Declaração das testemunhas (SEI nº 3702414 e nº 3919739), confirmam que o servidor exercia funções diretamente relacionadas à programação e à execução dos sistemas de folha de pagamento e à geração de arquivos para a DIRF, com acesso técnico privilegiado ao Sistema de Recursos Humanos – COMPLETE. Uma das testemunhas relata a criação de programa específico para verificar inconsistências no arquivo da DIRF, tendo constatado que as divergências relevantes apareciam apenas na situação funcional do processado; outra testemunha narra a inclusão irregular de dependentes maiores em desacordo com a legislação tributária.

A tese de que tudo decorria de “erro automatizado” do sistema SRH/COMPLETE ou de parametrizações antigas foi afastada pela própria auditoria, que realizou comparações por amostragem com outros servidores em condições similares de cargo, lotação e rubricas remuneratórias, sem identificação de discrepâncias análogas. Não há, portanto, elemento técnico que sustente a versão de falha sistêmica impessoal. Ao contrário, o conjunto probatório indica manipulação direcionada, em benefício exclusivo do servidor, com nítido valimento do cargo e de suas atribuições para a obtenção de vantagem indevida.

Tais condutas se enquadram precisamente no tipo disciplinar previsto no art. 142, inciso XII, da Lei Complementar nº 11, de 1992, que veda ao servidor valer-se do cargo para lograr proveito pessoal, bem como configuram violação aos deveres funcionais insculpidos no art. 141, incisos II e IX, do mesmo diploma. Trata-se de ilícito disciplinar de natureza formal, que não demanda a demonstração de dano material direto ao erário municipal, bastando a comprovação de utilização indevida das prerrogativas do cargo para fins privados.

A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que a infração disciplinar por valimento do cargo para obtenção de proveito pessoal possui natureza formal, prescindindo da demonstração de efetiva vantagem econômica ou dano ao erário. Nesse sentido, o STJ assentou que “a demissão fundada no artigo 117, IX, da Lei nº 8.112/90 independe de percepção de vantagem econômica”<sup>[5]</sup>, entendimento inteiramente aplicável ao art. 142, inciso XII, da Lei Complementar nº 11, de 1992.

3. Da alegação de ausência de dolo, de prejuízo e do princípio da proporcionalidade

O pedido de reconsideração insiste na ausência de dolo, na inexistência de prejuízo ao Município e na possibilidade de aplicação de penalidade mais branda. Tais alegações, contudo, não se sustentam diante dos elementos constantes dos autos.

O dolo decorre do próprio modo de agir: as divergências tributárias se prolongaram por anos, concentradas na ficha funcional do servidor que detinha conhecimento técnico e acesso privilegiado ao sistema; houve inclusão de dependentes em desconformidade com a legislação; e não foram identificadas inconsistências semelhantes em relação a outros servidores com mesma estrutura remuneratória. A reiteração, a especificidade das rubricas afetadas e o proveito exclusivo do processado afastam a hipótese de erro meramente automático ou de lapso pontual, evidenciando conduta intencional voltada à redução indevida da carga tributária incidente sobre sua remuneração. Em contexto análogo, o Superior Tribunal de Justiça já assentou que, em hipóteses de variação patrimonial a descoberto, configura-se o dolo genérico quando o servidor não demonstra a licitude da situação irregular apurada pela Administração, sendo seu ônus comprovar a origem lícita dos benefícios auferidos<sup>[6]</sup>, orientação que reforça a improcedência da tese defensiva de mero “erro de sistema” ou equívoco involuntário.

Quanto ao prejuízo, embora a vantagem tenha natureza tributária perante a Receita Federal, a irregularidade compromete a probidade e a moralidade administrativas, valores protegidos pelo regime disciplinar municipal. A responsabilização administrativa não se limita a hipóteses de dano patrimonial direto; basta a violação dolosa de dever funcional e o

uso do cargo para fins privados, como expressamente prevê o art. 148 da Lei Complementar nº 11, de 1992. Nessa linha, o Supremo Tribunal Federal, ao examinar atos atentatórios aos princípios da Administração Pública, afirmou que a lesão à moralidade e à probidade dispensa a comprovação de enriquecimento ilícito ou de dano ao erário, desde que demonstrado o dolo do agente<sup>[7]</sup>, o que é inteiramente compatível com a natureza formal da infração disciplinar aqui verificada.

No que se refere à proporcionalidade, a dosimetria da sanção, na hipótese, é vinculada. Uma vez caracterizada a infração do art. 142, inciso XII, em concurso com as violações aos deveres do art. 141, incisos II e IX, incide o art. 156, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 1992, que prevê a penalidade de demissão para infrações de natureza grave, especialmente quando consubstanciam valimento do cargo para obtenção de proveito pessoal. Nessas situações, não dispõe a Administração de discricionariedade para substituir a pena cominada em lei por sanção mais branda com base em critérios subjetivos de conveniência ou clemência. Tal compreensão harmoniza-se com a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, sintetizada na Súmula nº 650, segundo a qual não cabe à autoridade administrativa mitigar, por juízo de oportunidade, penalidade de demissão prevista em lei para condutas que atentem contra a probidade e a moralidade administrativas.

#### 4. Conclusão

À vista de todo o exposto, constata-se que o procedimento disciplinar observou as garantias do contraditório e da ampla defesa, que não houve nulidade capaz de macular o feito, que a autoria e a materialidade da infração restaram devidamente comprovadas e que o enquadramento jurídico realizado no Relatório Final nº 417/2025 – CPPAD (SEI nº 7750650), acolhido pela decisão demissionária, mostra-se juridicamente adequado. O pedido de reconsideração limita-se a reiterar teses já examinadas pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e pela Corregedoria-Geral do Município, sem trazer fato novo ou prova idônea apta a infirmar a decisão anteriormente proferida.

Diante disso, com fundamento nos arts. 131, 133, 141, incisos II e IX, 142, inciso XII, e 156, inciso I, todos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, bem como nas demais peças constantes dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 23.7.000005418-7, decidido:

1. Conhecer do pedido de reconsideração interposto por GENISVALDO MARCELO PENIDO DA SILVA, matrícula nº 167681-01, e negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a decisão que aplicou a penalidade de demissão, por se encontrar devidamente fundamentada na legislação de regência e no conjunto probatório coligido.
2. Manter a penalidade de demissão, em estrita observância aos princípios da legalidade, da vinculação ao ato normativo e da segurança jurídica.
3. Encaminhar os autos à Controladoria-Geral do Município para efetivar a intimação do interessado para ciência desta Decisão Administrativa e adoção das providências que entender cabíveis no âmbito de sua competência.

[1] STF - RMS: 33628 DF, Relator.: ANDRÉ MENDONÇA, Data de Julgamento: 27/05/2023, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 26/05/2023 PUBLIC 29/05/2023

[2] STF - RMS: 33639 DF, Relator.: ANDRÉ MENDONÇA, Data de Julgamento: 31/05/2023, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 31/05/2023 PUBLIC 01/06/2023

[3] STJ - AgInt no MS: 21997 DF 2015/0199653-0, Data de Julgamento: 14/02/2023, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 17/02/2023

[4] STJ - MS: 00000000000000031397, Relator.: Ministro RAUL ARAÚJO, Data de Julgamento: 24/06/2025, Data de Publicação: Data da Publicação DJEN 26/06/2025

[5] (STJ - AREsp: 0000000000002317950, Relator.: Ministro PAULO SÉRGIO DOMINGUES, Data de Julgamento: 30/06/2025, Data de Publicação: Data da Publicação DJEN 02/07/2025)

[6] STJ - AgInt no MS: 19524 DF 2012/0259854-8, Relator.: Ministra REGINA HELENA COSTA, Data de Julgamento: 19/10/2021, S1 - PRIMEIRA SEÇÃO, Data de Publicação: DJe 26/10/2021

[7] STF - ARE: 1527129 RJ, Relator.: GILMAR MENDES, Data de Julgamento: 12/12/2024, Data de Publicação: PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 13/12/2024 PUBLIC 16/12/2024

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 05/12/2025, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8735807** e o código CRC **F6E29381**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000005418-7

SEI Nº 8735807v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias  
Gabinete do Secretário

**DESPACHO AUTORIZATIVO**

Tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda nº 8545390, elaborado pela Supervisão Geral do Parque Zoológico e pela Supervisão Administrativa do Parque Íris Rezende Machado (MUTIRAMA), vinculadas à Diretoria de Gestão de Equipamentos de Lazer, e o Termo de Referência nº 8545407, que estabelece as especificações técnicas para o fornecimento e instalação de novas bombas hidráulicas e/ou submersíveis destinadas à substituição dos equipamentos atualmente em operação nos sistemas de abastecimento, drenagem e recirculação de água do Parque Íris Rezende Machado (MUTIRAMA), do Parque Zoológico, do Cemitério e do Clube do Povo, no Setor Alto do Vale, bem como a regularidade e veracidade da documentação instrutória constante dos autos, **AUTORIZO** o prosseguimento do presente processo administrativo para a contratação do objeto descrito, observado o preço referencial de R\$ 24.138,30 (vinte e quatro mil, cento e trinta e oito reais e trinta centavos), em conformidade com a legislação vigente e processo SEI nº 25.25.000002511-4.

Goiânia, 08 de dezembro de 2025.

**José Silva Soares Neto**  
**Secretário Executivo**



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**,  
**Secretário Executivo**, em 08/12/2025, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8775353** e o código CRC **8E5B5CD6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias  
Secretaria Geral

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022**

<b>1 - CONTRATANTES</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP e a empresa MATA PRAGAS CONTROLE DE PRAGAS LTDA.</b>
<b>2 - PROCESSO Nº:</b>	25.25.000002286-7.
<b>3 - FUNDAMENTO:</b>	Decorre do Processo SEI nº 25.25.000002286-7, fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.
<b>4 - OBJETO:</b>	Prorrogação da vigência do Contrato n. 116/2022 por mais 1 mês, a partir de 25/11/2025.
<b>5 - VALOR:</b>	R\$ 10.946,21 (dez mil, novecentos e quarenta e seis reais, vinte e um centavos).
<b>7 - LOCAL E DATA:</b>	Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto  
**Secretário Executivo**



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Secretário Executivo**, em 08/12/2025, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8778703** e o código CRC **C0DDF303**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.25.000002286-7

SEI Nº 8778703v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias  
Secretaria Geral

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2025**

**TORNA-SE PÚBLICO** que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP, receberá propostas, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, com critério de julgamento de menor preço, para contratação com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e processo SEI 25.25.000002511-4.

**Data da sessão:** 19/12/2025

**Link:** <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Horário da Fase de Lances:** 9h às 16h

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para o **fornecimento e instalação de novas bombas hidráulicas e/ou submersíveis**, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (8545407), visando a substituição dos equipamentos atualmente em operação nos sistemas de abastecimento, drenagem e recirculação de água do **Parque Íris Rezende Machado (MUTIRAMA), Parque Zoológico, Cemitério e Clube do Povo do Setor Alto do Vale**.

unidades administradas pro esta Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - SEGENP como o (Parque Íris Rezende Machado (MUTIRAMA), Parque Zoológico, Clubes do Povo, Central de Óbito e Cemitérios, Mercados, Usina de produção Industrial (britagem e massa asfáltica) e aos locais dentro do complexo da Pedreira como especificados no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1.2. A contratação ocorrerá por meio da adjudicação de um **lote único**, permitindo a prestação de serviços e o fornecimento individualizada dos insumos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Segue os itens conforme tabela abaixo:

**LOTE ÚNICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS**

Item	Descrição Detalhada	Quantidade	Unidade	Valor Referencial	Valor Total Médio Estimado
01	Bombas para poço artesiano Potência: 1/2 HP / 220 V-Monofásica	4	Unidade	2.156,30	8.625,20
02	Bomba para poço artesiano Potência: 2 HP / 220 V - Trifásico	2	Unidade	2.236,30	4.472,60

03	Moto bomba para piscina 1/2cv 0,5cv monofásica 127/220v serie eko SCHNEIDER ou Similar/equivalente	4	Unidade	1.338,83	5.355,33
04	Bomba Gasolina Auto Escorvante 2 x 2 Pol6, 5HP101-103 TOYAMAXP ou similar/equivalente	1	Unidade	2.458,86	2.458,86
05	Bomba Centrífuga Para Piscina 3 Cv Monofásica 110/220V Jacuzzi 3B-M ou similar/equivalente	1	Unidade	3.226,31	3.226,31
					<b>R\$ 24.138,30</b>

**Observação1:** Os valores unitários foram calculados com base na média das cotações obtidas, conforme Justificativa do Preço Referencial (SEI nº 8668121). Quantidades e valores totais são estimativos e devem ser confirmados no Termo de Referência.

**Observação2:** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Materiais (CATMAT) e/ou Catálogo de Serviços (CATSER) e as especificações constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto estabelecidas no Termo de Referência.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação nesta dispensa eletrônica será realizada por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, integrante do Sistema de Compras do Governo Federal - Compras Net 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acessar o sistema e operacionalizar a disputa.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.3.2. estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público envolvido na licitação ou na fiscalização do contrato, ou que tenha vínculo familiar até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, conforme a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em desacordo com a legislação trabalhista.

2.4. Aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outro, com o intuito de burlar a sanção a ele imposta, ou ao seu controlador, desde que comprovada a fraude.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

3.1. O ingresso na disputa se dará com o envio da proposta inicial, conforme as diretrizes deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá enviar sua proposta, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, contendo a descrição do objeto conforme especificado no item 1.2.

3.2.1. A proposta também deverá incluir uma declaração de que o fornecedor comprehende integralmente os custos para atender aos direitos trabalhistas previstos na Constituição Federal e nas leis trabalhistas vigentes, quando aplicável.

3.3. As especificações do objeto contidas na proposta, especialmente o preço, vincularão a Contratada.

3.4. Os valores propostos incluirão todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, e outros que possam incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos insumos.

3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta, os impostos serão retidos na fonte, conforme a legislação vigente.

3.6. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade de cumprimento de suas disposições, em conformidade com o Termo de Referência, e no compromisso de fornecer os insumos conforme as especificações estabelecidas.

### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema, a partir das 9h da data estabelecida neste Aviso, para o envio de lances, sendo encerrada às 16h.

4.2. Durante a fase competitiva, os fornecedores deverão enviar seus lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados do valor registrado.

4.3. Ao término da fase de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances, em ordem crescente de classificação por item.

### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Será verificada a conformidade das propostas classificadas em primeiro lugar para cada item, quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço com o estipulado.

5.2. Caso o preço seja compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou superiores ao preço máximo estipulado;

5.4.4. não comprovar a exequibilidade, quando exigido;

5.4.5. desatender qualquer outra exigência deste Aviso.

5.5. Em caso de indícios de inexequibilidade, diligências poderão ser realizadas para comprovar a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros na proposta não desclassificam a proposta, podendo ser corrigidos no prazo estabelecido.

5.7. Caso a proposta vencedora seja desclassificada, a proposta subsequente será analisada, na ordem de classificação.

## 6.HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de propostas.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar));

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidorespf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação, com prazo estabelecido de 30 (trinta) minutos.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a proposta subsequente será examinada, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e às condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. CONTRATAÇÃO**

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. SANÇÕES**

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, considerando a

natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Durante o julgamento das propostas e da habilitação, será concedido o prazo máximo de 30 (trinta) minutos para fornecimento das informações solicitadas.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. As providências dos subitens 8.4 e 8.6 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

## ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1- Habilitação Jurídica:

1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

2.7. Prova mediante declaração de não emprego de menor de 18 anos conforme legislação pertinente.

## **3 - Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

José Silva Soares Neto  
**Secretário Executivo**

Goiânia, data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**,  
**Secretário Executivo**, em 08/12/2025, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b",  
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8778257** e o código CRC **B239B0B8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.25.000002511-4

SEI Nº 8778257v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

**EXTRATO DO 3º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 002/2020**

**PROCESSO:** 24.5.000057213-9

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**CONTRATADA:** MAAS SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, o 3º Apostilamento de reajuste ao Contrato n.º 002/2020, com a aplicação através da variação do Índice Geral de Preços de Mercado, IGPM, referente ao período compreendido de **setembro de 2023 à setembro de 2024**, para as locações, totalizando o percentual de **1,0426158 (4,261580%)**, sendo que os valores reajustados serão contabilizados a partir da medição de **novembro/2024**, consolidando **15 meses** até o fim da vigência do contrato, para cálculo do apostilamento, para seguir o atendimento das necessidades e interesses da Administração Pública Municipal de Goiânia, pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. .

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo tem por fundamento o § 8º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993, as Cláusulas 4.5; 4.5.1 e 4.5.2 do Contrato n.º 002/2020, Parecer Jurídico n.º 1.203/2025 - SEMAD/CHADV, e Despacho autorizativo do Titular/SEMAD n.º 4408/2025, observada a Lei n.º 10.192/2001 e a instrução no Processo Administrativo Sei n.º 24.5.000057213-9

**VALOR:** R\$ **650.181,79** (seiscientos e cinquenta mil cento e oitenta e um reais e setenta e nove centavos)

**DA RATIFICAÇÃO:** Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato n.º 002/2020, não alcançadas pelo presente 3º Termo de Apostilamento.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 08/12/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8761181** e o código CRC **93129382**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º006/2020

<b>PROCESSO:</b>	25.5.000025985-2
<b>CONTRATANTE:</b>	MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
<b>CONTRATADA:</b>	MAAS SERVIÇOS LTDA
<b>OBJETO:</b>	Constitui objeto do presente Termo, o reajuste do Contrato n.º 006/2020, por Apostilamento, com a aplicação para as locações através da variação do índice Geral de Preços de Mercado, IGPM, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, referente ao reajuste do período compreendido de novembro de 2023 a novembro de 2024, para locações, totalizando percentual de 1,0696209 (6,96209%), sendo que os valores reajustados serão contabilizados a partir da medição de janeiro/2025, consolidando 13 meses até o fim da vigência do contrato, ou seja até janeiro de 2026, para seguir o atendimento das necessidades e interesses da Administração Pública Municipal de Goiânia, pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	O presente Termo tem por fundamento o § 8º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Cláusula Quarta do Contrato n.º 006/2020, Parecer Jurídico n.º 1.177/2025, e Despacho autorizativo do Titular/SEMAD n.º 4406/2025, observada a Lei Federal n.º 10.192/2001, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 2.968/2008 alterado pelo Decreto Municipal n.º 2.126/2011, aplicando-se subsidiariamente no que couber a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.
<b>VALOR:</b>	R\$ 11.077.148,93 (onze milhões setenta e sete mil cento e quarenta e oito reais e noventa e três centavos),
<b>DA RATIFICAÇÃO:</b>	Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 006/2020, não alcançadas pelo presente 4º Termo de Apostilamento.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 08/12/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 8770461 e o código CRC AD39278E.

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários do Município de  
Goiânia**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS****PROCESSO:** 25.5.000076101-9**DOADOR:** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**DONATÁRIA:** Associação Programando Futuro.**OBJETO:** Doação de materiais inservíveis relacionados no **lote nº 031/2025**.**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Chamamento Público nº 002/2022/SEMAD, Parecer nº 79/2022 - PEAA/PGM e Instrução Normativa nº 001/2021/SEMAD.**DATA DA ASSINATURA:** 10/11/2025.**SIGNATÁRIOS:** Sr. Celso Dellalibera – Secretário Municipal de Administração e pelo Sr. Fábio Oliveira Paiva - Diretor Presidente Programando Futuro.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/12/2025, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8640555** e o código CRC **ACE8ED98**.Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO**Referência:** Processo Nº 25.5.000076101-9

SEI Nº 8640555v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários do Município de  
Goiânia**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS****PROCESSO:** 25.5.000078321-7**DOADOR:** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**DONATÁRIA:** Seleta Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Material Reciclável.**OBJETO:** Doação de materiais inservíveis relacionados no **lote nº 032/2025**.**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Chamamento Público nº 002/2022/SEMAD, Parecer nº 79/2022 - PEAA/PGM e Instrução Normativa nº 001/2021/SEMAD.**DATA DA ASSINATURA:** 17/11/2025**SIGNATÁRIOS:** Celso Dellalibera – Secretário Municipal de Administração e pelo Diretor Presidente Sr. Anivaldo Rodrigues de Sousa.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/12/2025, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8664078** e o código CRC **C5987E48**.Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários do Município de  
Goiânia**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS****PROCESSO:** 25.5.000082086-4**DOADOR:** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**DONATÁRIA:** Associação Assistencial Exército de Cristo.**OBJETO:** Doação de materiais inservíveis relacionados no lote nº 033/2025.**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Chamamento Público nº 002/2022/SEMAD, Parecer nº 79/2022 - PEAA/PGM e Instrução Normativa nº 001/2021/SEMAD.**DATA DA ASSINATURA:** 19/11/2025**SIGNATÁRIOS:** Celso Dellalibera – Secretário Municipal de Administração e pelo Diretor Presidente Alessandro Correia da Silva – Exército de Cristo.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Goiânia, 26 de novembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/12/2025, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8664238** e o código CRC **21B1ABCC**.Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park  
Lozandes CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000082086-4

SEI Nº 8664238v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Inventário dos Bens Patrimoniais Mobiliários do Município de  
Goiânia**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS****PROCESSO:** 25.5.000082216-6**DOADOR:** Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.**DONATÁRIA:** Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Material Reciclável Reciclamos e Amamos o Meio Ambiente – Cooper Rama**OBJETO:** Doação de materiais inservíveis relacionados no lote nº 034/2025.**AMPARO LEGAL:** Lei 8.666/1993, Chamamento Público nº 002/2022/SEMAD, Parecer nº 79/2022 - PEAA/PGM e Instrução Normativa nº 001/2021/SEMAD.**DATA DA ASSINATURA:** 01/12/2025.**SIGNATÁRIOS:** Celso Dellalibera – Secretário Municipal de Administração e pela Diretora Presidente Sra. Dulce Helena do Vale.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**

Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 05/12/2025, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8664467** e o código CRC **FD590E0E**.Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e  
Publicação**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 - SRP**

O Município de Goiânia, por meio do Secretário Municipal de Administração, **AUTORIZA** e torna público aos interessados que realizará, no dia 06 de janeiro de 2026, às 09h00 (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 90015/2025, na forma eletrônica, pelo Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

O certame será conduzido na modalidade Pregão, com modo de disputa aberto/fechado e julgamento pelo critério de menor preço por grupo nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme o Processo Administrativo nº 25.5.000026429-5.

O objeto da presente licitação é a futura e eventual contratação de serviços de locação de veículos especiais, sem motorista, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Administração e dos demais órgãos da Administração Pública Municipal, nos termos das condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O Edital e demais informações estarão disponíveis a partir de **11 de dezembro de 2025**, por meio dos seguintes canais:

**E-mail:** [semad.gerpre@goiania.go.gov.br](mailto:semad.gerpre@goiania.go.gov.br)

**Sites:** [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br)

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração – SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 08/12/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8777289** e o código CRC **6AE77F24**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 031/2025**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL N°. 001/2020**  
**(CONSOLIDADO PELO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2022)**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público, regido pelo Edital n.º 001/2020, para provimento de vagas nos cargos do quadro de pessoal permanente da Prefeitura Municipal de Goiânia, e em cumprimento à DETERMINAÇÃO JUDICIAL, proferida no Processo nº 5366758-12.2023.8.09.0051 (Processo SEI nº 23.6.000011691-6), e Despacho nº 21201/2025 (8672494) da Procuradoria Especializada Judicial, CONVOCA o candidato abaixo para no prazo para no máximo até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, a comparecer à Central de Atendimento ao Cidadão – ATENDE FÁCIL – Paço Municipal, sito à Av. do Cerrado nº 999, Park Lozandes, Goiânia - GO, apresentar a documentação abaixo relacionada, em atendimento ao artigo 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, acrescido pela Emenda n.º 50, de 20 de junho de 2012, regulamentado pelo Decreto n.º 264, de 27 de janeiro de 2016, bem como o Decreto n.º 2165, de 06 de julho de 2017, para fins de nomeação:

Observações: Dirigentes de empresas públicas e de sociedade de economia mista, nas quais o Município de Goiânia, seja seu acionista controlador deverão atender, ainda, o disposto no Decreto n.º 2582, de 18 de dezembro de 2018 e no Decreto n.º 2012, de 21 de agosto de 2019, conforme o caso.

a) as certidões emitidas por meio eletrônico, deverão ser apresentadas com sua devida validação pelo órgão emissor, através do site informado nesta orientação, salvo para as certidões constantes nos incisos II e III;

b) nos casos em que forem apresentadas certidões positivas, o interessado deverá anexar também a Certidão Narrativa das respectivas ações judiciais nelas constantes, além de documentação complementar pertinente;

c) a autenticação da documentação apresentada será de responsabilidade do órgão requisitante da respectiva nomeação, devendo constar expressamente o nome e a matrícula do servidor que a efetuar;

d) as certidões emitidas pelo Cartório Distribuidor Cível e Criminal, deverão ser emitidas abrangendo todas as comarcas do Estado de Goiás, bem como pela comarca da cidade em que o interessado possuir domicílio, quando este residir em outra localidade.

I - Cópia de RG, CPF ou CNH e Comprovante de Endereço atualizado;

II - Certidão Negativa de 1º Grau **Cível e Criminal do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás** (selecionar a opção territorial estadual) disponível no site:

<https://www.tjgo.jus.br/index.php/processos/emissao-de-certidores>

III - Certidão Negativa de 1º Grau **Cível e Criminal da Justiça Federal da 1ª Região**, no campo: selecionar um órgão, marque a opção: Regionalizada (1º e 2º Graus) disponível no site: <https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao>

IV - Certidões Negativas da Justiça Eleitoral: disponível no site: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidores/certidores>

a) de quitação eleitoral com as obrigações eleitorais; e **VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO**.

b) criminal eleitoral relativas à condenação; e **VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO**.

V - Certidão Negativa de **Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União**, disponível no site: [https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsex/f/?p=105:21:0::NO:3,4,5,21:P21\\_FINS\\_ELEITORAIS:N](https://contasirregulares.tcu.gov.br/ordsex/f/?p=105:21:0::NO:3,4,5,21:P21_FINS_ELEITORAIS:N); e **VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO**.

VI - Certidão Negativa de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <http://www.tce.go.gov.br/Certidao>; e **VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO**.

VII - Certidão Negativa de Contas dos Municípios do Estado de Goiás ou de outro ente federativo em que tenha exercido cargo ou função pública que enseje prestação de Contas relativas ao respectivo exercício, disponível no site: <https://www.tcm.go.gov.br/certidao/index.jsf> e **VALIDAÇÃO DA CERTIDÃO**.

VIII - Declaração do interessado de que não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, disponível conforme anexo, (assinada e preenchida);

**ATENÇÃO CANDIDATO:** Após a entrega da documentação solicitada neste Edital, a nomeação para posse ocorrerá a qualquer momento, somente se for comprovado que o candidato não se enquadra nas vedações do Artigo 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

**POR TANTO, acompanhe sua nomeação, que será publicada no Diário Oficial do Município e disponibilizada na página reserva aos Concursos e Seleções no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).**

Após publicação do DECRETO DE NOMEAÇÃO, o candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação do Decreto de nomeação no Diário Oficial do Município, conforme orientações constantes no referido ato, devendo apresentar os devidos exames médicos e outros documentos pertinentes ao seu cargo, os quais estarão relacionados no site <http://www.goiania.go.gov.br>, na opção CONCURSOS e SELEÇÕES, no link: Secretaria Municipal de Administração - Edital nº 001/2020.

<b>CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS</b>				
<b>Candidato(a)</b>	<b>CPF</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>		
		<b>AC*</b>	<b>PCD**</b>	<b>PPP***</b>
<b>FÁBIO DE PAULA E SILVA</b>	<b>***021201**</b>	<b>686</b>	<b>-</b>	<b>064</b>

AC\* Ampla Concorrência

PCD\*\* Portador de Deficiência

PPP\*\*\* Pessoas Pretas ou Pardas

**GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 04/12/2025, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8734675** e o  
código CRC **834A3EAE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.6.000011691-6

SEI Nº 8734675v1



Prefeitura de Goiânia  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 621/2025—GAB/CGM

*Recondução da Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo de sindicância será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

**Considerando** o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND;

**Considerando** a Portaria n.º 154/2025-GAB/CGM, que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no processo Processo de Sindicância SEI N. 25.7.000001583-4, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 267/2025-GAB/CGM, reconduzida pela Portaria n.º 356/2025-GAB/CGM, e novamente prorrogada pela Portaria n.º 506/2025-GAB/CGM;

**Considerando** a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

**Considerando** o Memorando n.º 080/2025, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 25.7.000003258-5;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do Processo de Sindicância n.º 25.7.000001583-4, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - A Comissão, conforme designação estabelecida pelo Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva  
Presidente

Matrícula n.º 634492-01

Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira  
Vogal

Matrícula n.º 959553-01

Sandra Rafaela Coimbra Martins  
Secretária

Matrícula n.º 1010557-01

**Art. 3º** - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 4º** - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

**Art. 5º** - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

**Art. 6º** - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 29/11/2025**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 05/12/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8744599** e o código CRC **16342B9C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000003258-5

SEI Nº 8744599v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 622/2025—GAB/CGM

*Recondução da Comissão Permanente de Sindicância - CPSIND*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** que o processo de sindicância será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

**Considerando** o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND;

**Considerando** a Portaria n.º 525/2025-GAB/CGM, que designa a Comissão para apurar os atos e fatos constantes do Processo de Sindicância SEI n.º 24.7.000005191-5, cujo prazo foi prorrogado pela Portaria n.º 059/2025-GAB/CGM, reconduzida pela Portaria n.º 169/2025-GAB/CGM, novamente prorrogado pela Portaria n.º 262/2025-GAB/CGM, reconduzida pela Portaria n.º 357/2025-GAB/CGM e prorrogado pela Portaria n.º 510/2025-GAB/CGM;

**Considerando** a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

**Considerando** o Memorando n.º 081/2025, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância, da Corregedoria-Geral do Município, no processo n.º 25.7.000000442-5;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Reconduzir** os trabalhos à Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do Processo de Sindicância n.º 24.7.000005191-5, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2º** - A Comissão, conforme designação estabelecida pelo Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Janaíne Borges da Silva	Matrícula n.º 634492-01	Presidente
Bárbara Xavier Almeida Matteucci Ferreira	Matrícula n.º 959553-01	Vogal
Sandra Rafaela Coimbra Martins	Matrícula n.º 1010557-01	Secretária

**Art. 3º** - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da

Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**Art. 4º** - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

**Art. 5º** - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

**Art. 6º** - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

**Art. 7º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 29/11/2025**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 05/12/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8744952** e o código CRC **735F28C4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000000442-5

SEI Nº 8744952v1

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

PORTRARIA N.º 623/2025—GAB/CGM

*Substituição de membros da Comissão*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992;

**Considerando** a Portaria n.º 002/2021-GAB/CGM de 27 de janeiro de 2021, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02;

**Considerando** a necessidade de dar andamento aos processos de infrações disciplinares em desfavor de servidores públicos, para evitar a prescrição da ação disciplinar;

**Considerando** que as atividades desenvolvidas pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar possuem prazo de conclusão, não existindo possibilidade de suspensão temporária de prazo nos processos administrativos disciplinares por impossibilidade de atuação dos membros;

**Considerando** o Memorando n.º 175/2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02 no processo n.º 25.7.000007125-4;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a servidora, efetiva e estável Francislaine Menezes Mendonça Ramos, matrícula n.º 956902-01, para substituir a servidora Tatiane Barros Trindade, matrícula n.º 1313959-01, na função de vogal da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-02, no período de 01/12/2025 a 20/12/2025, em razão de férias regulamentares.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/12/2025**.

Publique-se.

Goiânia, 04 de dezembro de 2025.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 05/12/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8745287** e o código CRC **51455715**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**PORTARIA N.º 624/2025—GAB/CGM***Prorrogação de prazo - CESPAD-03*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03;

**Considerando** a Portaria n.º 484/2025 - GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000005742-1 e, ainda,

**Considerando** a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

**Considerando** o Memorando n.º 152/2025, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD 03 no processo SEI n.º 25.7.000007133-5, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** o prazo da **Portaria n.º 484/2025-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 25.7.000005742-1**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 02/12/2025**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2025.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 05/12/2025, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8747930** e o código CRC **4F7F503B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Controladoria Geral do Município  
Gabinete do Controlador Geral

**PORTRARIA N.º 625/2025—GAB/CGM**  
*Prorrogação de prazo*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

**Considerando** o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD;

**Considerando** a Portaria n.º 163/205-GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000001792-0, prorrogada pela Portaria n.º 296/2024-GAB/CGM, reconduzida pela Portaria n.º 252/2025-GAB/CGM, novamente prorrogada pela Portaria n.º 390/2025-GAB/CGM e, por fim, reconduzida pela Portaria n.º 514/2025-GAB/CGM; e, ainda,

**Considerando** a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

**Considerando** o Memorando n.º 111/2025, emitido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, no processo SEI n.º 25.7.000007154-8, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos processos administrativos a que se refere.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Prorrogar** o prazo da **Portaria n.º 514/2025-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 24.7.000001792-0**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 06/12/2025**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **surtindo efeitos a partir de 06/12/2025**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

**Sebastião Mendes dos Santos Filho**

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 05/12/2025, às 16:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8761693** e o código CRC **CA353522**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Secretaria Geral

**AUTORIZAÇÃO**

**Autorizo** a contratação da empresa CONSTRULUZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ILUMINAÇÃO LTDA, através da Ata de Registro de Preços nº 007/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 90006/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em materiais de construção (Cimento Portland CP II F-32 e Areia), em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 08 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elílio Lacerda, Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 08/12/2025, às 10:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8777254** e o código CRC **D858BC17**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2274/2025

**CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

DESPACHO/GERCAT 053/2025

Nº PROCESSO 25.5.000085008-9

INTERESSADO PITYMBU COMUNIDADE PLANEJADA

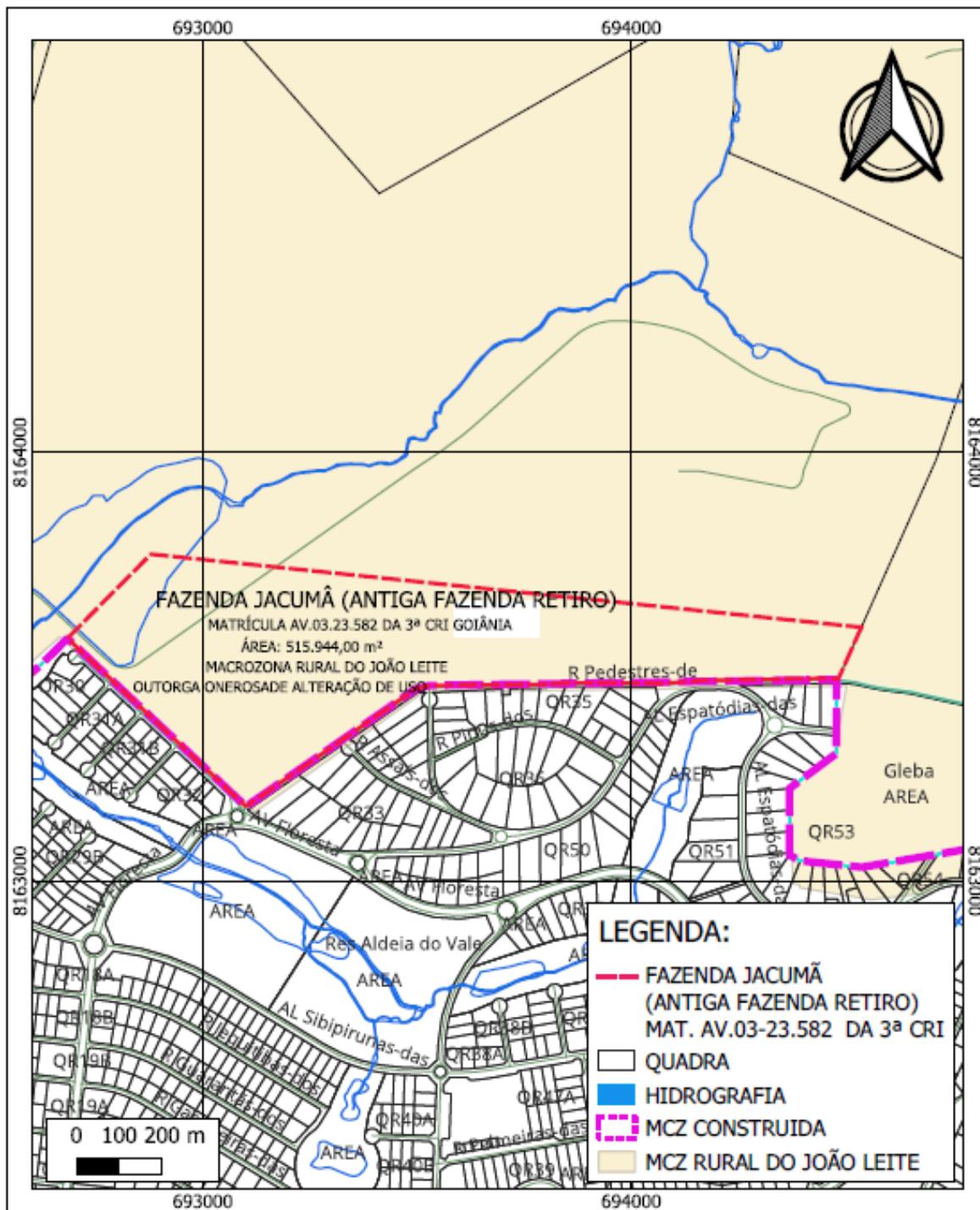
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 23.582 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA JACUMÃ, ANTIGA FAZENDA RETIRO

ÁREA 515.944,00 m<sup>2</sup>

MACROZONA RURAL DO JOÃO LEITE

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Uma Gleba de Terras, Fazenda Jacumã, destacada da antiga Fazenda Retiro**, neste Município, com área total de 515.944,00 m<sup>2</sup>, Matrícula n.º Av. 03-23.582 do Cartório de Registro de Imóveis da 3<sup>a</sup> Circunscrição de Goiânia, encontra-se situado na **Macrozona Rural do João Leite – passível de análise para concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



### Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 04 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 05/12/2025, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 05/12/2025, às 11:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código  
verificador **8750294** e o código CRC **32BE6E35**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000085008-9

SEI Nº 8750294v1



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

**CERTIDÃO Nº 2281/2025**

**CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO**

PROCESSO SEI	25.5.0000087211-2			
Nº PROCESSO	92428981			
INTERESSADO	CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA			
INSCRIÇÃO IPTU	203.152.0188.000-6			
<b>ENDEREÇO</b>				
QUADRA	C-32/B-37	LOTE(S)	ÁREA 01	BAIRRO JARDIM GOIÁS
LOGRADOURO	AVENIDA DEPUTADO JAMEL CECÍLIO			

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	01	ÁREA (m²)	6.210,72m²

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 8.151.835,80m e E 688.208,98m; em limites com o alinhamento da Rua Jamel Cecílio, deste segue confrontando com o alinhamento da Rua Jamel Cecílio, com azimute de 108°47'32" por uma distância de 15,36m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.151.830,86m e E 688.223,52m; deste segue confrontando com alinhamento da Rua Jamel Cecílio, com azimute de 109°29'28" por uma distância de 18,24m até o vértice M-02A, de coordenadas N 8.151.824,77m e E 688.240,71m; deste segue confrontando com alinhamento da Rua Jamel Cecílio, com azimute de 67°27'26" por uma distância de 3,97m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.151.826,29m e E 688.244,38m; deste segue confrontando com Lote (Área 03 – Mat.: 34.711), com azimute de 131°25'26" por uma distância de 17,56m em curva com raio de 25.23m e desenvolvimento de 17,93m até o vértice M-47, de coordenadas N 8.151.814,68m e E 688.257,54m; deste segue confrontando com Lote (Área 03 – Mat.: 34.711), com azimute de 109°26'40" por uma distância de 17,63m até o vértice M-48, de coordenadas N 8.151.808,81m e E 688.274,17m; deste segue confrontando com Lote (Área 03 – Mat.: 34.711), com azimute de 141°53'27" por uma distância de 8,50m em curva com raio de 7,86m e desenvolvimento de 8,45m até o vértice M-49, de coordenadas N 8.151.802,47m e E 688.279,14m; deste segue confrontando com Lote (Área 03 – Mat.: 34.711), com azimute de 180°14'49" por uma distância de 16,40m até o vértice M-50, de coordenadas N 8.151.786,07m e E 688.279,07m; deste segue confrontando com Lote (Área 03 – Mat.: 34.711), com azimute de 142°26'02" por uma distância de 12,60m em curva com raio de 15,92m com desenvolvimento de 12,96m até o vértice M-51, de coordenadas N 8.151.776,08m e E 688.286,75m; deste segue confrontando com Lote (Área 03 – Mat.: 34.711), com azimute de 205°53'11" por uma distância de 31,88m até o vértice M-52, de coordenadas N 8.151.747,41m e E 688.272,83m; deste segue confrontando com Lote (Área 03 – Mat.: 34.711), com azimute de 207°21'14" por uma distância de 28,67m até o vértice M-53, de coordenadas N 8.151.721,94m e E 688.259,66m; deste segue confrontando com Lote (Área 03 – Mat.: 34.711), com azimute de 304°04'22" por uma distância de 19,03m até o vértice M-54, de coordenadas N 8.151.732,60m e E 688.243,90m; deste segue confrontando com Lote (Área 03 – Mat.: 34.711), com azimute de 313°02'36" por uma distância de 15,50m em curva com raio de 101.06m com desenvolvimento de 15,52m até o vértice M-40, de coordenadas N 8.151.743,18m e E 688.232,57m; deste segue confrontando com o alinhamento da Avenida I, com azimute de 328°30'56" por uma distância de 18,07m até o vértice M-41, de coordenadas N 8.151.758,59m e E 688.223,13m; deste segue confrontando com a propriedade de , com azimute de 332°08'10" por uma distância de 24,87m até o vértice M-42, de coordenadas N 8.151.780,58m e E 688.211,51m; deste segue confrontando com o alinhamento da Avenida I, com azimute de 242°21'41" por uma distância de 4,21m até o vértice M-43, de coordenadas N 8.151.778,62m e E 688.207,78m; deste segue confrontando com o alinhamento da Avenida I, com azimute de 331°36'19" por uma distância de 30,57m até o vértice M-44, de coordenadas N 8.151.805,52m e E 688.193,25m; deste segue confrontando com o alinhamento da Avenida I, com azimute de 352°53'04" por uma distância de 17,43m em curva com raio de 14.74m com desenvolvimento de 18,65m até o vértice M-45, de coordenadas N 8.151.822,81m e E 688.191,09m; deste segue confrontando com o alinhamento da Avenida I, com azimute de 34°31'35" por uma distância de 7,72m em curva com raio de 16.54m com desenvolvimento de 7,80m até o vértice M-46, de coordenadas N 8.151.829,17m e E 688.195,47m; deste segue confrontando com o alinhamento da Avenida I, com azimute 63°51'44" por uma distância de 15,05m em curva com raio de 17.52m e desenvolvimento de 15,56m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 325,74 m.

## OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

- LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO EM ACORDO COM O DECRETO Nº 1.856, DE 01/08/2.019, SOB A RESPONSABILIDADE DO TECNÓLOGO EM GEOPROCESSAMENTO E ENGENHEIRO CIVIL : DANIEL MATHIAS CAIXETA - CREA 18395/D-GO - ART OBRA/SERVIÇO Nº 1020250277792;
- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM GOIÁS, APROVADA PELO DECRETO Nº 18, DE 22/09/1.950;

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	34.709	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
DANIEL MATHIAS CAIXETA	CREA 18.395/DGO	TRT OBRA/SERVIÇO Nº	1020250277792

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 05 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 05/12/2025, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 05/12/2025, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8759262** e o código CRC **E5C8A286**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000069859-7

SEI Nº 8759262v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2282/2025

**CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA**

DESPACHO/GERCAT 054/2025

Nº PROCESSO 25.5.000085028-3

INTERESSADO PITYMBU COMUNIDADE PLANEJADA

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 23.739 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO

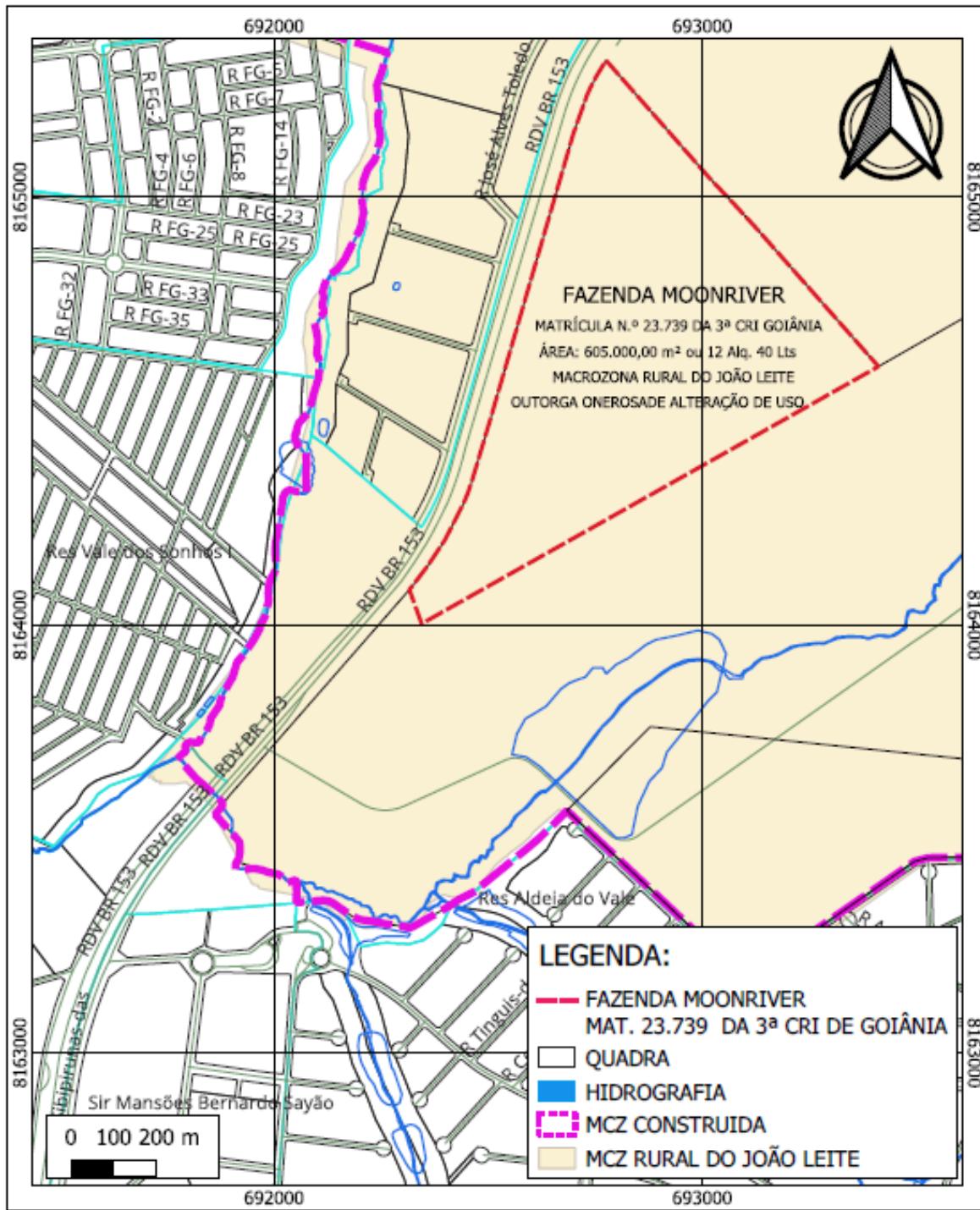
ÁREA/LOTEAMENTO FAZENDA MOONRIVER

ÁREA 605.000,00 m<sup>2</sup>

MACROZONA RURAL DO JOÃO LEITE

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Gleba de Terras, situada na Fazenda Retiro, com nova denominação de Fazenda Moonriver**, neste Município, com área total de 605.000,00 m<sup>2</sup>, Matrícula n.º 23.739 do Cartório de Registro de Imóveis da 3<sup>a</sup> Circunscrição, encontra-se situado na Macrozona Rural do João Leite – passível de análise para concessão da Outorga Onerosa de Alteração de Uso - OOAU, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.

Dados extraídos da Certidão de Matrícula n.º 23.739 da 3<sup>a</sup> CRI de Goiânia e levantamento topográfico executado pelo Tecnólogo em Geoprocessamento Rafael Antônio França Ferreira - Registro CREA 16.899/D - ART Obra ou Serviço 1020160115116.

**Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.**

Goiânia, 05 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 05/12/2025, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 05/12/2025, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código  
verificador **8761627** e o código CRC **313FA481**.

---

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.5.000085028-3

SEI Nº 8761627v1



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2283/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	25.5000084365-1				
Nº PROCESSO	92452928				
INTERESSADO	JAZON DONIZETE DE OLIVEIRA				
INSCRIÇÃO IPTU	201.044.1317.001-6				
ENDEREÇO					
QUADRA	F-23	LOTE(S)	06	BAIRRO	SETOR SUL
LOGRADOURO	RUA 124				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	06	ÁREA (m <sup>2</sup> )	540,00m <sup>2</sup>
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE	DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA 124	D=12,00m	
FUNDO	ÁREA VERDE	D=15,02m	
LADO DIREITO	LOTE 08	40,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 04	40,00m	

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SUL, APROVADA PELO DECRETO Nº 90-A, DE 30/07/1938;
- CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 77.828, DA 1<sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	77.828	CARTÓRIO	1 <sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	--------	----------	--

**Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.**

Goiânia, 05 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 05/12/2025, às 13:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 05/12/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8765799** e o código CRC **BBCC68A4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000084365-1

SEI Nº 8765799v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2284/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES	
PROCESSO SEI	25.5.000035941-5
Nº PROCESSO	92375104
INTERESSADO	NOEMI FÉLIX DOS SANTOS
INSCRIÇÃO IPTU	301.080.0297.000-7
ENDEREÇO	
QUADRA	R-12
LOGRADOURO	RUA T-46
LEITE(S)	16
BAIRRO	SETOR OESTE

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:

LOTE Nº	16	ÁREA (m²)	368,44m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA T-46	13,33m	
FUNDO	LOTE 12	13,33m	
LADO DIREITO	LOTE 17	27,63m	
LADO ESQUERDO	LOTE 16-A	27,63m	

## OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS DADOS EXTRAÍDOS DA TRANSCRIÇÃO Nº 30.395, LIVRO 3-T, FL.218, DE 30/12/1963, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;			
- TRANSCRIÇÕES ANTERIORES Nº 660, 700 E 701, DO EXTINTO TERMO DE CAMPINAS;			
- MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES CONFIRMADAS NO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO EXECUTADO IN LOCO SOB A RESPONSABILIDADE DO TÉCNICO EM AGRIMENSURA, ESPECIALIZAÇÃO EM GEOREFERENCIAMENTO; "LUCAS DIAS SILVA DE CARVALHO" - REGISTRO: 75545845100 - TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT:2505250563;			
- O SETOR OESTE É APROVADO PELO DECRETO Nº 71, DE 15/05/1.956;			

TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL	30.395	LIVRO 3-T, FL.218, EM 30/12/1.963	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
TRANSCRIÇÕES ANTERIORES Nºs	660, 700 E 701	DO EXTINTO TERMO DE	CAMPINAS

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.

Goiânia, 05 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 05/12/2025, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 05/12/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8767371** e o código CRC **ED985C3E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000035941-5

SEI Nº 8767371v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2285/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000074485-8			
Nº PROCESSO	92436008			
INTERESSADO	ESPÓLIO DE APARECIDA PIEDADE PIRES DO NASCIMENTO			
INSCRIÇÃO IPTU	111.122.0082.000-7			
ENDERECO				
QUADRA	234	LOTE(S)	08	BAIRRO
LOGRADOURO	JARDIM NOVO MUNDO RUA RIVERA			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	08			ÁREA (m <sup>2</sup> )
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA RIVERA			12,96m
FUNDO	LOTE 07			12,96m
LADO DIREITO	LOTE 10			30,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 05			30,00m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none"> <li>MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES EXTRAÍDAS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM NOVO MUNDO, APROVADA PELO DECRETO Nº 11, DE 05/02/1.953;</li> <li>O IMÓVEL DESCrito CONFORME CERTIDÃO EM RELATÓRIO EMITIDA ATRAVÉS DO PEDIDO N. 202.678, DE 13/11/2025, EMITIDO EM 24/11/2025 ÀS 08:43:43 , NÃO POSSUI MATRÍCULA/TRANSCRIÇÃO E É PROCEDENTE DA ÁREA MAIOR TRANSCRITA SOB OS NºS 19.760, 19.765, 13.737 E 24.459, 19.767, 19.764, 19.960, 28.084, 19.763 E 12.352, 22.580, 19.774 E INSCRITA SOB Nº 54, Lº 8- D, FLS. 25</li> </ul>				
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	-	CARTÓRIO	3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 05 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa, em 05/12/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 08/12/2025, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8769195** e o código CRC **1656C18F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000074485-8

SEI Nº 8769195v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico  
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 2286/2025

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO				
PROCESSO SEI	25.5.000081110-5			
Nº PROCESSO	92446796			
INTERESSADO	JOSE CARLOS DOMINGOS			
INSCRIÇÃO IPTU	102.097.0160.002-8			
ENDERECO				
QUADRA	43	LOTE(S)	26	BAIRRO
LOGRADOURO	SETOR LESTE VILA NOVA AVENIDA DÉCIMA AVENIDA COM RUA 228			
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:				
LOTE Nº	26			ÁREA (m <sup>2</sup> )
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVENIDA DÉCIMA AVENIDA			6,15m
FUNDO	LOTE 27			11,15m
LADO DIREITO	RUA 228			25,00m
LADO ESQUERDO	LOTE 25			30,00m
CHANFRADO	AVENIDA DÉCIMA AVENIDA COM RUA 228			7,07m
OBSERVAÇÕES				
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:				
<ul style="list-style-type: none"> <li>DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR LESTE VILA NOVA, APROVADA PELO DECRETO Nº 90-A, DE 30/07/1.938;</li> <li>TRANSCRIÇÃO Nº 86.816, LIVRO 3-BD, FLS. 227, DE ORDEM, EM DATA DE 03/04/1.970;</li> </ul>				
TRANSCRIÇÃO DO IMÓVEL Nº	86.816	CARTÓRIO	3 <sup>a</sup> CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.	
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.				

Goiânia, 05 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa, em 05/12/2025, às 17:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 08/12/2025, às 10:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8770721** e o código CRC **C1CC28DE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000081110-5

SEI Nº 8770721v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 118/2025**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 118/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Módulo de Gestão de Processo - Cidadão (Protocolo On-line). Acessando o endereço <https://processos-radar.serpro.gov.br/cidadao/home>, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A Indicação de Real Condutor poderá ser feita através do endereço eletrônico: [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), dentro do prazo estabelecido. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 08 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 08/12/2025, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8773281** e o código CRC **BB1674B8**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000008123-4

SEI Nº 8773281v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 372/2025**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 372/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 08 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 08/12/2025, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8773169** e o código CRC **89391452**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000008118-8

SEI Nº 8773169v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº373/2025**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 373/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 08 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 08/12/2025, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8773185** e o código CRC **5B0ADE13**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 374/2025**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 374/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br)) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 08 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 08/12/2025, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8773198** e o código CRC **3B4884D4**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000008120-0

SEI Nº 8773198v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº375/2025**

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 375/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital: [www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal](http://www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal), até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 08 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 08/12/2025, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8773209** e o código CRC **72DEE667**.

BR-153 esquina com Rua Recife  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Eficiência  
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1938/2025

**CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 33569/2023**

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **33569/2023** de interesse de **ZECHI KHALIL EL CHATER;**

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 14, 15, ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 14, ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 15, nº IPTU(s) 30301202980001, 30301202980001, 30301202980001, 30301202700000, situados na(s) Rua T-37, Quadra 120, Lotes 14 e 15, Setor Bueno, nesta capital, objeto das matrículas nº 16001, 27.907, 236944, 400710, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 14/15 E ÁREA ANEXA com as seguintes características e confrontações:

**1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**

LOTE 14 Área: 600,00m<sup>2</sup>

Frente ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 14: 15,00m

Fundo LOTE 03: 15,00m

Lado direito LOTE 12/13: 40,00m

Lado esquerdo LOTE 15: 40,00m

LOTE 15 Área: 878,50m<sup>2</sup>

Frente RUA T-37 E ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 15: 5,00 + D=15,708m

Fundo LOTE 02:	15,00m
Lado direito LOTE 14 E ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 14:	50,00m
Lado esquerdo LOTES 16, 17 E 18:	60,00m
LOTE ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 14 Área:	300,00m <sup>2</sup>
Frente RUA T-37:	15,00m
Fundo LOTE 14:	15,00m
Lado direito LOTE 12/13:	20,00m
Lado esquerdo LOTE 15 E ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 15:	20,00m
LOTE ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 15 Área:	21,50m <sup>2</sup>
Frente RUA T-37:	10,00m
Lado direito ÁREA INSERVÍVEL ANEXA AO LOTE 14:	10,00m
Lado esquerdo LOTE 15:	D=15,708m

## 2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 14/15 E ÁREA ANEXA Área:	1.800,00m <sup>2</sup>
Frente RUA T37:	30,00m
Fundo LOTES 02 E 03:	30,00m
Lado direito LOTE 12/13:	60,00m
Lado esquerdo LOTE 16, 17 E 18:	60,00m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I -** Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

**II -** Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de Remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III -** Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2025.**

**FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA**

Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternelly, Secretário Municipal de Eficiência**, em 08/12/2025, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8772931** e o código CRC **569BCC87**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000009347-1

SEI Nº 8772931v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1939/2025

**CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 47239/2025**

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **47239/2025** de interesse de **SPE RV INCORPORADORA LTDA**;

**RESOLVE**

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, nº IPTU(s) 32314700950006, 32314701060004, 32314701190005, 32314701320006, 32314701450007, 32314701580008, 32314702000005, 32314700550008, 32314700680009, 32314700800004 e 32314700930005, situados na(s) Avenida Rio Verde, com a Rua Brunsviga, com a Rua Campos do Jordão e com a Avenida Dona Maria Cardoso, Quadra 100, Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12, Setor Vila São Tomaz, nesta capital, objeto das matrículas nº 11.355, 11.356, 11.357, 11.358, 11.359, 11.360, 11.361, 11.363, 11.361, 11.365 e 11.366, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 1/7-9/12 com as seguintes características e confrontações;

**1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(S) LOTE(S)**

LOTE 01 Área: 550,10m<sup>2</sup>

Frente Avenida Rio Verde: 10,00m

Fundo LOTE 02: 18,15m

Lado direito Rua Brunsviga: 20,00m

Lado esquerdo LOTE 12: 30,00m

Pela linha de chanfrado Avenida Rio Verde com Rua Brunsviga: D=15,35m

LOTE 02 Área: 503,50m<sup>2</sup>

Frente Rua Campos do Jordão: 11,26m

Fundo LOTE 01: 18,15m

Lado direito LOTE 03: 30,00m

Lado esquerdo Rua Brunsviga: 25,06m

Pela linha de chanfrado Rua Campos do Jordão com Rua Brunsviga: 6,85m

LOTE 03 Área:	390,00m <sup>2</sup>
Frente Rua Campos do Jordão:	13,00m
Fundo LOTE 12:	13,00m
Lado direito LOTE 04:	30,00m
Lado esquerdo LOTE 02:	30,00m
LOTE 04 Área:	390,00m <sup>2</sup>
Frente Rua Campos do Jordão:	13,00m
Fundo LOTE 11:	13,00m
Lado direito LOTE 05:	30,00m
Lado esquerdo LOTE 03:	30,00m
LOTE 05 Área:	390,00m <sup>2</sup>
Frente Rua Campos do Jordão:	13,00m
Fundo LOTE 10:	13,00m
Lado direito LOTE 06:	30,00m
Lado esquerdo LOTE 04:	30,00m
LOTE 06 Área:	390,00m <sup>2</sup>
Frente Rua Campos do Jordão:	13,00m
Fundo LOTE 09:	13,00m
Lado direito LOTE 07:	30,00m
Lado esquerdo LOTE 05:	30,00m
LOTE 07 Área:	687,50m <sup>2</sup>
Frente Rua Campos do Jordão:	18,25m
Fundo LOTE 08:	22,40m
Lado direito Avenida Dona Maria Cardoso:	25,06m
Lado esquerdo LOTE 06:	30,00m
Pela linha de chanfrado Rua Campos do Jordão com Avenida Dona Maria Cardoso:	6,65m
LOTE 09 Área:	390,00m <sup>2</sup>
Frente Avenida Rio Verde:	13,00m
Fundo LOTE 06:	13,00m
Lado direito LOTE 10:	30,00m

Lado esquerdo LOTE 08:	30,00m
LOTE 10 Área:	390,00m <sup>2</sup>
Frente Avenida Rio Verde:	13,00m
Fundo LOTE 05:	13,00m
Lado direito LOTE 11:	30,00m
Lado esquerdo LOTE 09:	30,00m
LOTE 11 Área:	390,00m <sup>2</sup>
Frente Avenida Rio Verde:	13,00m
Fundo LOTE 04:	13,00m
Lado direito LOTE 12:	30,00m
Lado esquerdo LOTE 10:	30,00m
LOTE 12 Área:	390,00m <sup>2</sup>
Frente Avenida Rio Verde:	13,00m
Fundo LOTE 3:	13,00m
Lado direito LOTE 1:	30,00m
Lado esquerdo LOTE 11:	30,00m

## 2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 1/7-9/12 Área:	4.861,10m <sup>2</sup>
Frente Rua Campos do Jordão:	81,51m
Fundo Avenida Rio Verde:	62,00m
Lado direito LOTE 08 E Avenida Dona Maria Cardoso:	25,06+22,40+30,00m
Lado esquerdo Rua Brunsviga:	45,06m
Pela linha de chanfrado Rua Brunsviga com Rua Campos do Jordão:	6,85m
Pela linha de chanfrado Rua Campos do Jordão com Avenida Dona Maria Cardoso:	6,65m
Pela linha de chanfrado Rua Brunsviga com Avenida Rio Verde:	D=15,35m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

**II** - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de Remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

**Art. 2º.** Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 08 dias do mês de Dezembro de 2025.**

**FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA**

Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternelly, Secretário Municipal de Eficiência**, em 08/12/2025, às 09:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8773028** e o código CRC **54F1C60F**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000009348-0

SEI Nº 8773028v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTEARIA Nº 584, 19 DE NOVEMBRO DE 2025**

Altera nome de servidora para compor e desempenhar a função de Presidente da Comissão Permanente de Desfazimento da Escola Municipal Prof. Percival Xavier Rebelo e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa nº 001/2021 e sua atualização, Instrução Normativa nº 1, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração, e,

Considerando que foi exarada a Portaria nº 123, de 18 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8254, de 21 de março de 2024, que Constitui Comissões Permanentes de Desfazimento – CPD, da Coordenadoria Regional de Educação Maria Thomé Neto e Unidades Educacionais sob sua jurisdição, e dá outras providências.

Considerando que o Ofício nº 123/2025, de 7 de novembro de 2025, oriundo da Escola Municipal Prof. Percival Xavier Rebelo, bem como o Despacho nº 8904/2025 da Gerência De Patrimônio e Almoxarifado, os quais solicitam a substituição dos servidores Edinamar Lagares, na função de Secretária e Wesley França Martins na função de Membro da CPD da *Escola Municipal Prof. Percival Xavier Rebelo*, conforme processo SEI nº 25.24.000038153-3,

Resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 123, de 18 de março de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8254, de 21 de março de 2024, substituindo os servidores Edinamar Lagares, e Wesley França Martins, pelos servidores Vitor Alves de Araújo, Matrícula Funcional nº 1020927, na função de Secretário e Adriane Quirino Ferreira Avelar, Matrícula Funcional nº 63248101, na função de Membro da CPD.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da supramencionada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Goiânia, 19 de novembro de 2025.

**Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA**  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 05/12/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8617809** e o código CRC **A7FE6F30**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 609, 3 DE DEZEMBRO DE 2025**

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 467, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 8.626, de 19 de setembro de 2025, dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando o teor do documento (8681852) da Comissão de Sindicância;

Considerando que a servidora Raquel Souza Machado, Matrícula Funcional nº 273970-1, ora denunciante, nos termos da Portaria nº 467, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 8626, de 19 de setembro de 2025 (SEI 8005287), encontra-se de Licença Médica (SEI 8685814);

Considerando que o gozo de licença médica é direito, devidamente regulamentado no art. 113 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e dá outras providências), resolve:

Art. 1º Sobrestar o andamento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 467, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município nº 8626, de 19 de setembro de 2025, que apura os fatos denunciados constantes no Processo SEI nº 25.24.000032443-2, por 23 (vinte e três) dias, a partir do dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2025 até 17 (dezessete) de dezembro de 2025, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo em seus efeitos aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de novembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/12/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8741691** e o código CRC **4FD26634**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 613, 04 DE DEZEMBRO DE 2025**

Designa servidora para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Convênio nº 027/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a Universidade Federal de Goiás - UFG-GO, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.091/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de se nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Convênio nº 027/2025, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, com interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a Universidade Federal de Goiás - UFG-GO, para proporcionar aos estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva no Curso de Psicologia (presencial), ministrado pela UFG-GO, a oportunidade de realização de Estágio Curricular Obrigatório Supervisionado nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora LIANNA MARYA PEIXOTO GUSMÃO, matrícula 122746-7, para desempenhar as funções de Gestora e Fiscal Administrativa do Convênio nº 027/2025, e respectivos aditivos, quando houver.

**Art. 2º** As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Convênio são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º, respectivamente, da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 3º** A servidora designada para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do referido Convênio deverá observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

**Art. 4º** As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência da servidora acima designada deverão ser solicitadas a seu superior hierárquico, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 24 (vinte e quatro) de novembro de 2025, e terá vigência até o vencimento do Convênio nº 027/2025, e de seus aditivos, quando houver.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 05/12/2025, às 11:25, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8744022** e o código CRC **D6FFFEFD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000006230-6

SEI Nº 8744022v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 614, 4 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento designada pela Portaria nº 380, de 8 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município – Edição nº 7943, de 15 de dezembro de 2022, retificada pela Portaria nº 212, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município – Edição nº 8536, de 14 de maio de 2025.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, art. 7º, incisos I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, incisos I e III, da Lei nº 335, de 1º de janeiro de 2021;

Considerando que foi exarada a Portaria nº 380, de 8 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município – Edição nº 7943, de 15 de dezembro de 2022, retificada pela Portaria nº 212, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município – Edição nº 8536, de 14 de maio de 2025, que designou servidores para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Fomento formalizados entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e as Organizações da Sociedade Civil; e

Considerando o Despacho nº 7360/2025 (8744702), da Chefia de Gabinete, desta Pasta, e demais documentos do Processo nº 22.24.000008967-4, referentes à substituição da servidora Cláudia Vilela Paula, Matrícula nº 334545-1, Profissional de Educação – PE II, lotada na Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, na função de Presidente da referida Comissão, pela servidora Klícia Rayanne Ferreira dos Santos, Matrícula nº 1067648, lotada na Gerência de Controle e Prestação de Contas, desta Pasta, resolve:

**Art. 1º** Alterar a composição da Portaria nº 380, de 8 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município – Edição nº 7943, de 15 de dezembro de 2022, retificada pela Portaria nº 212, de 8 de maio de 2025, publicada no Diário Oficial do Município – Edição nº 8536, de 14 de maio de 2025, para substituir a servidora Cláudia Vilela Paula, Matrícula nº 334545-1, PE II, lotada na Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, desta Pasta, na função de Presidente da referida Comissão, pela servidora Klícia Rayanne Ferreira dos Santos, Matrícula nº 1067648, lotada na Gerência de Controle e Prestação de Contas, a partir do dia 4 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** Mantêm-se os demais termos da referida Portaria inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos ao dia 4 de dezembro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se .**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 08/12/2025, às 11:19, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8757165** e o código CRC **0303CAC4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 22.24.000008967-4

SEI Nº 8757165v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 616, 5 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera nome de servidor para compor e desempenhar a função de membro da Comissão Permanente de Desfazimento da Escola Municipal Joel Marcelino de Oliveira.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, incisos I e III, do Anexo Único do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, na Instrução Normativa nº 001/2021 e respectiva atualização, e na Instrução Normativa nº 01, de 16 de agosto de 2023, ambas da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando que foi exarada a Portaria nº 81, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8236, de 26 de fevereiro de 2024, que Constitui Comissões Permanentes de Desfazimento – CPD, da Coordenadoria Regional de Educação Maria Helena Batista Bretas e unidades educacionais sob a respectiva jurisdição;

Considerando que o Ofício nº 100/2025, de 18 de novembro de 2025, da Direção da Escola Municipal Joel Marcelino de Oliveira, bem como o Despacho nº 9209/2025 (8621967), da Gerência De Patrimônio e Almoxarifado, os quais solicitam a substituição da servidora Maria Madalena da Silva de Oliveira, Matrícula nº 235369-01, na função de membro da CPD da Escola Municipal Joel Marcelino de Oliveira, conforme o Processo nº 25.24.000039220-9, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 81, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município nº 8236, de 26 de fevereiro de 2024, para substituir a servidora Maria Madalena da Silva de Oliveira, Matrícula nº 235369-01, pelo servidor Deusilmar Alves Pacheco, Matrícula nº 1334565-01, na função de membro da CPD.

Art. 2º Mantêm-se os demais termos da referida Portaria inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/12/2025, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8771390** e o código CRC **BD9DD025**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 617, 5 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera a Portaria SME nº 272, de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município – Edição nº 8319, de 26 de junho de 2024, que designou servidora para os encargos de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 116/2023, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e o Instituto Radicais Kids, conforme o Processo nº 25.24.000028826-6.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, no art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018;

Considerando que foi publicada a Portaria nº 272, de 11 de junho de 2024, no Diário Oficial do Município – Edição nº 8319, de 26 de junho de 2024, que designou a servidora Marina Alves de Faria, Matrícula nº 873152-1, Profissional de Educação – PE II, lotada na Diretoria de Administração Educacional, desta Pasta, para desempenhar, simultaneamente, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Termo de Colaboração nº 116/2023;

Considerando o Despacho nº 4841/2025 (8634626), em que a Gerência de Compras, Contratos e Convênios, desta Pasta, solicita a substituição da servidora Marina Alves de Faria, Matrícula nº 873152-1, da função de Gestora Administrativa do referido Termo de Colaboração pela servidora Rosane Souza dos Santos Martins, Matrícula nº 948993-03, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios, desta Pasta, conforme a Justificativa nº 538/2025 (7848803), da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional, desta Pasta; e

Considerando que a servidora Marina Alves de Faria, Matrícula nº 873152-1, permanecerá na função de Fiscal do Termo de Colaboração nº 116/2023, resolve:

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 272, de 11 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município – Edição nº 8319, de 26 de junho de 2024, para substituir a servidora Marina Alves de Faria, Matrícula nº 873152-1, pela servidora Rosane Souza dos Santos Martins, Matrícula nº 948993-03, na função de Gestora Administrativa do Termo de Colaboração nº 116/2023.

**Art. 2º** Permanecerá a servidora Marina Alves de Faria, Matrícula nº 873152-1, no cargo de Fiscal do Termo de Colaboração nº 116/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 08/12/2025, às 11:19, conforme  
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8771576** e o código CRC **C6E6F3C7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000028826-6

SEI Nº 8771576v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 17830/2025

Processo nº 25.24.000033964-2

Nome: IF Cadamuro Equipamentos Ltda.

Assunto: Requerimento/ Troca de marca

Considerando a solicitação expressa pela empresa IF Cadamuro Equipamentos Ltda.(8121183), contratada para o fornecimento de brinquedos musicais, mediante Contrato nº 04/2025 (8121339), firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e à vista do contido nos autos, conforme Parecer Jurídico nº 900/2025-CHEADV(8581502), da Chefia da Advocacia Setorial, Parecer Técnico (8490061), da Gerência de Educação Infantil e Despacho nº 4804/2025-GERCOM (8608022) da Diretoria Administrativa/ Gerência de Compras, Contratos e Convênios, resolvo AUTORIZAR a mudança de marca dos itens 25 e 26 (Teclado Infantil com microfone) e item 28 (Microfone Infantil), conforme Análise Técnica emitida pelo Fiscal e Gestor do Contrato (8490039), mantendo-se as especificações técnicas, a equivalência funcional dos produtos e sem qualquer alteração nos preços originalmente pactuados.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/12/2025, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8696782** e o código CRC **EC43AED0**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 17931/2025

Processo nº 25.24.000033654-6

Nome: Associação de Pais do Excepcional Gota de Orgulho - APEGO

Assunto: Termo de Colaboração

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 2263/2025-PGM/PEAA (8658594), e Despacho nº 9649/2025 (8658595), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 678/2025 (8251127), da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional/Diretoria de Administração Educacional desta pasta, e AUTORIZAR a celebração de Termo de Colaboração, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e a Associação de Pais do Excepcional Gota de Orgulho - APEGO, CNPJ nº 25.103.904/0001-73, visando ao funcionamento da Escola APEGO, que atenderá 88 (oitenta e oito) crianças, perfazendo o valor mensal estimado em R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais), pelo prazo de 60 meses, conforme as Dotações Orçamentárias 1750.12.365.0065.2014-33.50.41.00-101 526, indicada para o exercício de 2026, e as que serão emitidas no início dos exercícios financeiros de 2027, 2028, 2029 e 2030.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/12/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8718666** e o código CRC **2CEEBD8B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 17941/2025

Processo nº 25.24.000033521-3

Nome: Creche são Judas Tadeu

Assunto: Termo de Colaboração

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 2263/2025-PGM/PEAA (8658600), e Despacho nº 9649/2025 (8658601), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 679/2023 (8251469), da Gerência de Planejamento e Gestão Educacional/Diretoria de Administração Educacional desta pasta, e AUTORIZAR a celebração de Termo de Colaboração, entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SME, e a Creche são Judas Tadeu, CNPJ 01.711.233/0001-65, visando ao funcionamento da Creche São Judas Tadeu, que atenderá 120 (cento e vinte) crianças, perfazendo o valor mensal estimado em R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais), pelo prazo de 60 meses, conforme as Dotações Orçamentárias 1750.12.365.0065.2014-33.50.41.00-101 526, indicada para o exercício de 2026, e as que forem emitidas no início dos exercícios financeiros de 2027, 2028, 2029 e 2030.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/12/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8720815** e o código CRC **7335FD1D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 18007/2025

Processo nº 25.24.000029703-6

Nome: Creche e Educandário Espírita Casa do Caminho

Assunto: Convênio/Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 910/2025/CHEADV (8658636), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 664/2025 (8207199), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), e a Creche e Educandário Espírita Casa do Caminho, CNPJ 37.014.552/0001-69, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o fornecimento de alimentação escolar, em caráter suplementar, à Creche e Educandário Espírita Casa do Caminho, perfazendo o valor global estimado em R\$ 11.782,00 (onze mil setecentos e oitenta e dois reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000, indicada para o exercício de 2026.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/12/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8730674** e o código CRC **CA6D36EA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 18012/2025

Processo nº 25.24.000028159-8

Nome: Associação de Pais do Excepcional Gota de Orgulho - APEGO

Assunto: Convênio/Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 910/2025/CHEADV (8658685), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 663/2025 (8206976), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), e a Associação de Pais do Excepcional Gota de Orgulho - APEGO, CNPJ 25.103.904/0001-73, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o fornecimento de alimentação escolar, em caráter suplementar, à ESCOLA APEGO, perfazendo o valor global estimado em R\$ 17.536,00 (dezessete mil quinhentos e trinta e seis reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000, indicada para o exercício de 2026.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 05/12/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8731702** e o código CRC **703B695F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 18015/2025

Processo nº 25.24.000029366-9

Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil/Centro de Educação Infantil Querubins

Assunto: Convênio

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 910/2025/CHEADV (8633027), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 725/2025 (8368378), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração de Convênio entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, inscrito no CNPJ: 37.622.339/0001-30, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o fornecimento de alimentação escolar, em caráter suplementar, às 130 (cento e trinta) crianças matriculadas no Centro de Educação Infantil Querubins, perfazendo o valor global estimado em R\$35.620,00 (trinta e cinco mil seiscientos e vinte reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0098.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000, indicada para o exercício de 2026.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 05/12/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8731855** e o código CRC **EB88FE5E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 18018/2025

Processo nº 25.24.000028380-9

Nome: Associação das Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco

Assunto: Convênio/Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 910/2025/CHEADV (8636407), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 687/2025 (8260371), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), e a Associação das Irmãs da Mãe Dolorosa da Ordem Terceira de São Francisco, CNPJ 01.642.537/0001-18, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o fornecimento de alimentação escolar, em caráter suplementar, ao Núcleo Educacional Mãe Dolorosa, perfazendo o valor global estimado em R\$ 54.252,00 (cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000, indicada para o exercício de 2026.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/12/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8733056** e o código CRC **33574C36**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 18025/2025

Processo nº 25.24.000028646-8

Nome: Secretaria Municipal de Educação/ Lar Espírita Francisca Lima

Assunto: Convênios

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 910 /2025/CHEADV (8635775), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 703/2025 (8285998), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), e o Lar Espírita Francisca Lima, CNPJ: 01.827.989/0001-74, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o fornecimento de alimentação escolar, em caráter suplementar, ao Centro de Educação Espírita Francisca de Lima, perfazendo o valor global estimado em R\$ 33.154,00 (trinta e três mil cento e cinquenta e quatro reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000, indicada para o exercício de 2026.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/12/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8734856** e o código CRC **DB33935B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 18049/2025

Processo nº 25.24.000030204-8

Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil/ Centro de Educação Infantil Eficácia

Assunto: Convênio

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 910/2025/CHEADV (8658629), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 740 (8422580), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, inscrito no CNPJ: 37.622.339/0001-30, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar, em caráter suplementar, ao Centro de Educação Infantil Eficácia, perfazendo o valor global estimado em R\$ 34.250,00 (trinta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0098.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000 indicada para o exercício de 2026.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/12/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8741025** e o código CRC **8D766314**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 18055/2025

Processo nº 25.24.000029690-0

Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil/ CEI Paltí

Assunto: Convênio

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 910/2025/CHEADV (8633063), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 688 (8260883), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SME, e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, inscrita no CNPJ: 37.622.339/0001-30, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o fornecimento de alimentação escolar, em caráter suplementar, ao CEI Paltí, perfazendo o valor global estimado em R\$ 38.908,00 (trinta e oito mil, novecentos e oito reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000 indicada para o exercício de 2026.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/12/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8741439** e o código CRC **B3CC76E7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 18063/2025

Processo nº 23.24.000029573-3

Nome: Dispensa Eletrônica de licitação nº 90006/2025/Aquisição

Assunto: Requerimento/Troca de Marca

Considerando a solicitação expressa pela empresa M&J REFRIGERAÇÃO (8039487), contratada por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 90006/2025 (6495588) no sitio eletrônico ComprasGov, para o fornecimento de Forno elétrico de aproximadamente 46L marca Britânia, conforme pedido de compra (6726244), mediante Contrato/Empenho publicado no PNCP (6726244), firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e à vista do contido nos autos, conforme Parecer Jurídico nº 936/2025-CHEADV (8702168), da Chefia da Advocacia Setorial, e Despacho nº 5015/2025-GERCOM (8715315) da Diretoria Administrativa/ Gerência de Compras, Contratos e Convênios, resolvo AUTORIZAR a de alteração de marca do item Forno elétrico, indicando a marca substitutiva (Philco), conforme Análise Técnica emitida pelo Fiscal e Gestor do Contrato (8484501), mantendo-se as especificações técnicas, a equivalência funcional dos produtos e sem qualquer alteração nos preços originalmente pactuados.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.<sup>a</sup> GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/12/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8742252** e o código CRC **C9A7D910**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 18074/2025

Tendo em vista o Parecer Jurídico nº 917/2025 CHEADV (8655319), da Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, resolvo autorizar, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei 9.645/2015, a contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 002/2025 (7028780) do Pregão Eletrônico nº 009/2023 (7028762), da empresa Desprag Dendetizadora LTDA, inscrita no *CNPJ sob o nº 03.883.919/0001-69*, para fornecimento de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando desinsetização, desratização e descupinização desinfecção de caixa d'água, no valor total de R\$ 54.944,89 (cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), conforme as seguintes Dotações Orçamentárias:

2025.1750.12.361.0141.2017.33903900 - 101 - 526 1500 1001  
2025.1750.12.365.0142.2014.33903900 - 101 - 526 1500 1001  
2025.1750.12.365.0142.2077.33903900 - 101 - 526 1500 1001  
2025.1750.12.366.0143.2168.33903900 - 101 - 526 1500 1001  
2025.1750.12.367.0080.2080.33903900 - 101 - 526 1500 1001

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 05/12/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8744451** e o código CRC **453229F3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 18163/2025

Processo nº 25.24.000028261-6

Nome: Abrigo Nossa Lar

Assunto: Convênio/Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 910/2025/CHEADV (8636412), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 652/2025 (8199371), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), e o Abrigo Nossa Lar, CNPJ nº 24.884.793/0001-17, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o fornecimento de alimentação escolar, em caráter suplementar, ao Centro de Educação Infantil Abrigo Nossa Lar, perfazendo o valor global estimado em R\$ 40.004,00 (quarenta mil quatro reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0146.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000, indicada para o exercício de 2026.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 05/12/2025, às 11:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8759202** e o código CRC **62274B14**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 18186/2025

Processo nº 25.24.000030081-9

Nome: Instituto Radicais Kids

Assunto: Convênio/Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 910/2025/CHEADV (8633563), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 719/2025 (8357458), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), e o Instituto Radicais Kids, CNPJ 02.922.045/0001-49, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o fornecimento de alimentação escolar, em caráter suplementar, ao Centro de Educação Infantil Videira II, perfazendo o valor global estimado em R\$ 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0098.2018-33.90.30.00-115 51-1552 0000 indicada para o exercício de 2026.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 08/12/2025, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8762432** e o código CRC **CFFD98F9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 18233/2025

Processo nº 25.24.000029425-8

Nome: Ministério Filantrópico Terra Fértil/Centro de Educação Infantil Renascer

Assunto: Convênio

À vista do contido nos autos, e, conforme Parecer Jurídico nº 910/2025/CHEADV (8635750), da Chefia da Advocacia Setorial/SME, resolvo ratificar a Justificativa nº 744/2025 (8423364), da Gerência do Programa de Alimentação Escolar/Diretoria de Administração Educacional desta Pasta, e AUTORIZAR a celebração do Convênio entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SME), e o Ministério Filantrópico Terra Fértil, inscrito no CNPJ: 37.622.339/0001-30, visando à transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o fornecimento de alimentação escolar, em caráter suplementar, às 120 (cento e vinte) crianças matriculadas no Centro de Educação Infantil Renascer, perfazendo o valor global estimado em R\$32.880,00 (trinta e dois mil oitocentos e oitenta reais), conforme Dotação Orçamentária 1750.12.306.0098.2018 – 33.90.30.00 – 115 51 – 1552 0000, indicada para o exercício de 2026.

**Publique-se.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 08/12/2025, às 11:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8773804** e o código CRC **0E51136B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/33**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/33** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/08/2025 a 11/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALINE DE OLIVEIRA VAZ**, CPF \*\*\*.475.651-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000027460-5**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 19/11/2025, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/11/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 03/12/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8581449** e o código CRC **DD9A7F21**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/68**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/68** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/03/2025 a 05/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALCILENE DA SILVA SANTOS**, CPF \*\*\*.122.588-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000007460-6**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 19/11/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/11/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 03/12/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8616223** e o código CRC **C488091F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/82**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/82** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **14/08/2025 a 13/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **HELLEN DA SILVA FERRARI CORREA**, CPF \*\*\*.981.673-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000027687-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 19/11/2025, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/11/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 03/12/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8608146** e o código CRC **F4591996**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/83**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/83** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **14/08/2025 a 13/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARTA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA**, CPF \*\*\*.573.771-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000027693-4**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 19/11/2025, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/11/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 03/12/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8605083** e o código CRC **2D636A0B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/106**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/106** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **14/08/2025 a 13/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCIA VILELA DA FONSECA**, CPF \*\*\*.536.551-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000027818-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 19/11/2025, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/11/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 03/12/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8607647** e o código CRC **B99B4E4E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/136**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/136** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **15/08/2025 a 14/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **THIAGO FERREIRA ASSUNÇÃO**, CPF \*\*\*.011.591-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000028127-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 19/11/2025, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/11/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 03/12/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8607314** e o código CRC **9571C2DE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/151**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/151** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/03/2025 a 05/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **AMANDA BRAGA DA SILVA**, CPF \*\*\*.959.851-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000006631-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 19/11/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/11/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 03/12/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8615686** e o código CRC **99516849**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/156**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/156** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **25/08/2025 a 24/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARCUS VINICIUS CAMARGOS SOARES**, CPF \*\*\*.061.271-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000029374-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 13/11/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/11/2025, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8567244** e o código CRC **724ED20B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/158**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/158** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **25/08/2025 a 24/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PALOMA DOS ANJOS COSTA, CPF \*\*\*.907.451-\*\*.**

PROCESSO SEI **25.24.000029052-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 13/11/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/11/2025, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8568078** e o código CRC **72EE7921**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/162**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/162** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **25/08/2025 a 24/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RAIMARA VIANA PIMENTEL**, CPF \*\*\*.819.393-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000029398-7**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 13/11/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/11/2025, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8568323** e o código CRC **53484C39**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/187**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/187** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PAULA LARISSA MOREIRA BARROS**, CPF \*\*\*.703.611-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000029531-9**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 13/11/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/11/2025, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8568216** e o código CRC **30547F6D**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/191**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/191** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KAUANE SOUSA RODRIGUES DA SILVA**, CPF \*\*\*.995.111-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000029661-7**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 13/11/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/11/2025, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8567153** e o código CRC **B8AE308A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/203**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/203** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LAURA LOPES DE MATOS ARAGAO, CPF \*\*\*.363.811-\*\*.**

PROCESSO SEI **25.24.000029613-7**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 13/11/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/11/2025, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8562453** e o código CRC **100799EA**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/205**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/205** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANA CLEIA DE SOUSA CARVALHO**, CPF \*\*\*.858.513-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000029650-1**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 13/11/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/11/2025, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8565755** e o código CRC **EDC77B9C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/215**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/215** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA NILVA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF \*\*\*.082.871-\*\*.**

PROCESSO SEI **25.24.000029654-4**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 13/11/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/11/2025, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8565745** e o código CRC **52B08D83**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/221**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/221** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ERICA LUANA BATISTA DE SOUZA MACEDO**, CPF \*\*\*.594.991-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000029697-8**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 13/11/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/11/2025, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8566656** e o código CRC **59AD79C2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/223**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/223** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA FERREIRA DA ROCHA**, CPF \*\*\*.397.401-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000029736-2**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 13/11/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/11/2025, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8567387** e o código CRC **BD3DED27**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/235**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/235** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **26/08/2025 a 25/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **SEILA BATISTA RODRIGUES**, CPF \*\*\*.581.621-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000029760-5**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 13/11/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/11/2025, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8568527** e o código CRC **EE4640B3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/246**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/246** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **03/09/2025 a 02/09/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **WANDERSON NASCIMENTO PEREIRA**, CPF \*\*\*.147.521-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000027834-1**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 19/11/2025, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/11/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 03/12/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8607403** e o código CRC **2ED1AB65**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/247**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/247** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **03/09/2025 a 02/09/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **KAMILLA LUIZA PEREIRA**, CPF \*\*\*.977.161-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000027887-2**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 19/11/2025, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/11/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 03/12/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8607152** e o código CRC **526A47FC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/249**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/249** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **09/09/2025 a 08/09/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **THAINARA ALVES SILVA**, CPF \*\*\*.088.321-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000028807-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 19/11/2025, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/11/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 03/12/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8607083** e o código CRC **7AEE6E15**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/255**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/255** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **16/09/2025 a 15/09/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$44.642,40 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)**

CARGO: **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**.

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JESSICA JACKELINE DA CUNHA LACERDA**, CPF \*\*\*.878.571-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000030812-7**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 13/11/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/11/2025, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8566754** e o código CRC **86EA7CE1**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/405**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/405** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **01/04/2025** a **31/03/2027**.

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

**CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANDREA MONTEIRO TEIXEIRA LOPES**, CPF \*\*\*.011.061-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000011891-3**.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 21/08/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/08/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/08/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/08/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 03/12/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7767670** e o código CRC **144A77DE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/419**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/419** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/04/2025 a 31/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **NELICIA FERREIRA DE SOUZA CUNHA**, CPF \*\*\*.098.161-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000009755-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 27/11/2025, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/11/2025, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/12/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/12/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8645801** e o código CRC **D52221CE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/442**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/442** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/04/2025 a 31/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MEIRIVAN CARDOSO NEVES DOS SANTOS ANJO**, CPF \*\*\*.667.361-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000009864-5**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 27/11/2025, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/11/2025, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/12/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/12/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8644682** e o código CRC **D943F226**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/452**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/452** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **01/04/2025 a 31/03/2027**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

**CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA APARECIDA NASCIMENTO DE MORAIS**, CPF \*\*\*.158.551-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000009925-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 27/11/2025, às 14:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/11/2025, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/12/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/12/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8640466** e o código CRC **A5051C3C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/475**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/475** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **01/04/2025 a 31/03/2027**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

**CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **PRISCYLLA PEREIRA SANTANA**, CPF \*\*\*.409.471-\*\*.

**PROCESSO SEI 25.24.000010034-8**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 27/11/2025, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/11/2025, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/12/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/12/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8645961** e o código CRC **90256FF8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/485**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/485** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **01/04/2025** a **31/03/2027**.

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

**CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **THAYNARA RODRIGUES SILVA SANTOS**, CPF \*\*\*.060.921-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000010675-3**.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 21/08/2025, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/08/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/08/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/08/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 03/12/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7724454** e o código CRC **0DBF9BF3**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/489**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/489** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **01/04/2025 a 31/03/2027**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

**CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LETICIA GARCIA BESSA**, CPF \*\*\*.109.691-\*\*.

**PROCESSO SEI 25.24.000010186-7**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/11/2025, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/12/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/12/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8667425** e o código CRC **780E728E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/506**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/506** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **01/04/2025** a **31/03/2027**.

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

**CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FARIA**, CPF \*\*\*.062.131-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000010889-6**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 21/08/2025, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/08/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/08/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/08/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 03/12/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7668055** e o código CRC **6783F42C**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/509**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/509** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/04/2025 a 31/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ROSELIS DE JESUS DUARTE DA SILVA, CPF \*\*\*.236.903-\*\*.**

PROCESSO SEI **25.24.000010296-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 27/11/2025, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/11/2025, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/12/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/12/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8646959** e o código CRC **D4D84242**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/533**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/533** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **01/04/2025** a **31/03/2027**.

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$ 45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

**CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **CARLIANE FEITOSA DE OLIVEIRA**, CPF \*\*\*.285.462-\*\*.

**PROCESSO SEI** **25.24.000010748-2**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 25/08/2025, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 25/08/2025, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 26/08/2025, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 26/08/2025, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 03/12/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7793784** e o código CRC **6660E75A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/567**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/567** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/04/2025 a 31/03/2027**.

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos).**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANGELA MOREIRA DE PAULA**, CPF \*\*\*.904.251-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000010601-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 11/08/2025, às 15:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 23/08/2025, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 25/08/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 25/08/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 03/12/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7653017** e o código CRC **06383832**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -  
- Bairro Setor Leste Universitário  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/569**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/569** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **01/04/2025 a 31/03/2027**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

**CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ANA LARA CARDOSO DOS SANTOS**, CPF \*\*\*.521.951-\*\*.

**PROCESSO SEI 25.24.000010971-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 27/11/2025, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/11/2025, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/12/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/12/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8648066** e o código CRC **AAF63822**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/600**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/600** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **01/04/2025 a 31/03/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **LARISSA DA SILVA**, CPF \*\*\*.769.031-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000011843-3**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 27/11/2025, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/11/2025, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/12/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/12/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8666935** e o código CRC **825E363A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/764**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/764** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **08/05/2025 a 07/05/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MIKAEMILEE ALICE DA SILVA GONCALVES**, CPF \*\*\*.393.131-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000014734-4**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 19/11/2025, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/11/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8619446** e o código CRC **4A2F8959**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/788**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/788** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **08/05/2025 a 07/05/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MARIA FATIMA SOBRINHO VIANA**, CPF \*\*\*.034.006-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000014790-5**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 19/11/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/11/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8619144** e o código CRC **2624CD27**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/811**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/811** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **08/05/2025** a **07/05/2027**.

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

**CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **IVANILDE APARECIDA DE JESUS**, CPF \*\*\*.410.806\*\*.

**PROCESSO SEI** **25.24.000015313-1**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 03/09/2025, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 04/09/2025, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 05/09/2025, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 05/09/2025, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 03/12/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7880571** e o código CRC **04E14DEF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/858**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/858** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **09/05/2025 a 08/05/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **ALESSANDRA MARINHO POCA, CPF \*\*\*.999.242-\*\*.**

PROCESSO SEI **25.24.000015224-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 19/11/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/11/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8618627** e o código CRC **058DF4D6**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/885**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/885** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **09/05/2025 a 08/05/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **EDILEUSA SANTIAGO DE PINA**, CPF \*\*\*.652.201-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000015321-2**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 19/11/2025, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/11/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8618883** e o código CRC **CEEB41AO**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/925**

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/925** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **12/08/2025 a 11/08/2027**

VALOR CONTRATUAL: **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **GHEISA DE OLIVEIRA LEITE**, CPF \*\*\*.878.961-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000025693-3**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 19/11/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 24/11/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 03/12/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8608601** e o código CRC **48886869**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/957**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/957** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **22/08/2025 a 21/08/2027**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

**CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **JOSENITA OLIVEIRA SILVA, CPF \*\*\*.144.701-\*\*.**

**PROCESSO SEI 25.24.000029079-1**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 13/11/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 17/11/2025, às 21:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 27/11/2025, às 14:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 27/11/2025, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8566840** e o código CRC **E6D13A67**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/417**

**OBJETO:** O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/417** por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **01/04/2025** a **31/03/2027**.

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

**CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS.**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **HELIANE DE SOUZA AMARAL DOMINGUES, CPF \*\*\*.295.101-\*\*.**

**PROCESSO SEI** **25.24.000011423-3.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Divina Vieira de Resende Gomes, Profissional de Educação II**, em 18/08/2025, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 18/08/2025, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 18/08/2025, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 18/08/2025, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 03/12/2025, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7722740** e o código CRC **CBA8358F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Educação

Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 2025/629**

**OBJETO:** Constitui o Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **2025/629**, a retificação do valor total contratual por 24 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** **05/05/2025 a 04/05/2027**

**VALOR CONTRATUAL:** **R\$45.451,74 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos)**

**CARGO:** **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

**CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **RENATA DE SOUSA MACENA**, CPF \*\*\*.999.221-\*\*.

PROCESSO SEI **25.24.000012756-4**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Alves da Silva, Profissional de Educação II**, em 27/11/2025, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Maione Campos, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/11/2025, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Gomez Miziara, Diretor de Gestão de Pessoas**, em 01/12/2025, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Kely Cristina Monteiro Vieira da Silva, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 01/12/2025, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 04/12/2025, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8669304** e o código CRC **43919061**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 014/2025**

PROCESSO SEI: 24.29.000025058-8

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Centro Educacional Alves Faria Ltda - UNIALFA

Errata do Extrato do Contrato nº 014/2025 publicado na Edição Nº 8661, de 11 de novembro de 2025, e na Errata do Extrato do Contrato nº 014/2025 publicado na Edição Nº 8673, 01º de dezembro de 2025, por ter ocorrido erro de digitação na parte referente ao **número do processo**, para constar como correto o seguinte:

**Onde se lê:**

PROCESSO SEI: 24.29.000045496-5

**Leia-se:**

PROCESSO SEI: 24.29.000025058-8

Permanecem inalterados os demais termos dos referidos extratos.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer  
**Secretário Municipal de Saúde**



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 05/12/2025, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8723927** e o código CRC **1F9DF147**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000025058-8

SEI Nº 8723927v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde

Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

PROCESSO SEI: 24.7.000003622-3

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 699/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE OUTRO LADO NADI FERREIRA.**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 01.612.092/0001-23, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ nº 37.623.352/0001-03, neste ato representado por seu titular, Sr. LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER, com poderes constituídos por meio do Decreto nº 03, de 1º de janeiro de 2025, e na qualidade de Gestor do Sistema Único de Saúde, ambos com sede no Centro Administrativo Municipal, Av. PL-01, n.º 01 – Parque Lozandes, nesta Capital, denominado DISTRATANTE, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 699/2020 firmado com NADI FERREIRA, brasileiro (a), inscrito(a) no RG sob o nº 1846230 — 2a Via - PC/GO, portador (a) do CPF n.º 852.884.461-72, doravante denominado DISTRATADO, mediante as seguintes cláusulas:

**FUNDAMENTO** – O presente Termo de Rescisão decorre do artigo 13 da Lei Municipal nº 8.546, de 23 de julho de 2007 e os constantes no Processo SEI nº 24.7.000003622-3.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Presente termo tem como objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 699/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e de outro lado NADI FERREIRA, que tinha como contrato a prestação de serviço temporário para atender a Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, 30h/semanais de acordo com as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 530, de 19 de fevereiro de 2020 e Edital nº 001/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

2.1. Pelo presente instrumento fica o Contrato nº 699/2020, RESCINDIDO UNILATERALMENTE a partir de 13 de janeiro de 2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

3.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo de Rescisão que não puderam ser resolvidas pelas partes.

E por estar justo e rescindido de pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firma-se o presente instrumento digitalmente, para um só efeito legal.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, na data da assinatura digital.

Luiz Gaspar Machado Pellizer  
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por Luiz Gaspar Machado Pellizer, Secretário Municipal de Saúde, em 05/12/2025, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 8724253 e o código CRC 18203FD6.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária  
Comissão de Avaliação Documental do Programa Habitacional  
LISTA Nº 8780461/2025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**

**LISTA PRELIMINAR** dos candidatos sorteados que tiveram a análise dos critérios sociais. EDITAL Nº 002/2025.

Grupo	Classificação	Inscrição	Contemplado	CPF	SITUAÇÃO
Inscritos	396	34136	JAQUELINE GOMES DE MENEZES	030.772.XXX-XX	APTO
Inscritos	736	5658	ADRIANA MARIA FERNANDES DOMINGOS PIMENTA	894.636.XXX-XX	APTO
Inscritos	376	23344	SAMUEL HENRIQUE DO NASCIMENTO SILVA	708.475.XXX-XX	APTO
Inscritos	991	52602	MARCUS ANDRÉ BRANDÃO FARIA	707.169.XXX-XX	APTO
Inscritos	174	33420	MARIA GLAUCIVANIA TEIXEIRA MOUTA	073.779.XXX-XX	APTO
Inscritos	272	8306	DAVI DE SOUSA CALIXTO	953.492.XXX-XX	APTO
Inscritos	901	56643	MERVAL OLIVEIRA GOMES	006.787.XXX-XX	APTO
Inscritos	1402	12029	IZADORA PEREIRA ALMEIDA	033.475.XXX-XX	APTO
Inscritos	777	54198	LUANA LUIZE ALVES DE CARVALHO	064.214.XXX-XX	APTO
Inscritos	1562	14444	ELIETE DA CONCEIÇÃO ALCANTARA	038.401.XXX-XX	APTO
Inscritos	787	11234	DEBORA CRISTINA SILVERIO LOPES	751.894.XXX-XX	APTO
Inscritos	880	52007	NOEMI SALES GOMES FERNANDES	051.513.XXX-XX	APTO
Inscritos	869	53648	EVA GONCALVES TAVARES	021.571.XXX-XX	APTO

Inscritos	946°	4201	ANA LUCIA ALVES BARBOSA	001480	APTO
Inscritos	310	44576	JOÃO VITOR SANTOS OLIVEIRA	708.238.XXX-XX	APTO
Inscritos	292	41557	ROSANA PROENÇA DA SILVA	757.822.XXX-XX	APTO
Inscritos	579	56743	NOELI DOS REIS SANTOS	030.647.XXX-XX	APTO
Inscritos	1164	43159	KAMILA RODRIGUES SANTANA	046.119.XXX-XX	APTO
Inscritos	1195	47871	MARIENE TEIXEIRA DE SALES	907.533.XXX-XX	APTO
Inscritos	96	11533	ANA CARLA ABREU DA SILVA	703.858.XXX-XX	APTO
Inscritos	1220	50736	WASLEY JOSUE PEREIRA DOS SANTOS	035.254.XXX-XX	APTO
Provedoras	62	27012	SUELLEN CRISTINA DA SILVA FERREIRA	001.417.XXX-XX	APTO
PCD	71	28426	WELLINGTON DIAS DE SOUZA	022.793.XXX-XX	APTO
Inscritos	1442	34887	ADRIANA ALVES DA SILVA	609.926.XXX-XX	APTO
Provedoras	50	48235	IASMIM FURTADO SANTOS	704.688.XXX-XX	APTO
Inscritos	385	3307	INGRID SILVA DOS SANTOS	053.871.XXX-XX	APTO
Inscritos	1728	36093	EDUARDO MARIANO NEVES	708.728.XXX-XX	APTO
Inscritos	1181	844	CRISTIANE FERREIRA DIAS	009.577.XXX-XX	APTO
Inscritos	1023	18011	ESTEFFANE REGO GUIMARAES	754.103.XXX-XX	APTO
Inscritos	1678	55785	FRANCIELLY CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO	704.051.XXX-XX	APTO
Inscritos	2013	38058	ANA CLARA ALVES DE OLIVEIRA	076.726.XXX-XX	APTO
Inscritos	1956	51444	TASSIA GOMES CORREIA	084.534.XXX-XX	APTO
Inscritos	1031	56869	GUSTAVO HENRIQUE MOREIRA MELO	700.166.XXX-XX	APTO

Inscritos	1464	47283	ANA CRISTINA MORAES	015.854.XXX-XX	APTO
Inscritos	16	818	JONAS PEREIRA DE MORAIS	020.150.XXX-XX	APTO
Inscritos	1628	24101	MICHELE VIANA DE OLIVEIRA	702.032.XXX-XX	APTO
Inscritos	1982	31255	SIMONE MORAIS DA COSTA ALMEIDA	608.526.XXX-XX	APTO
Inscritos	1975	28283	VALDILENE FERNANDES ALVES	856.283.XXX-XX	APTO
Inscritos	1024	1857	JOCINEIDE NASCIMENTO DA SILVA	093.474.XXX-XX	APTO
Inscritos	2118	35613	JACQUELYNE RODRIGUES NUNES	050.518.XXX-XX	APTO
Inscritos	2537	51752	JHORDAN SILVEIRA PEREIRA	701.191.XXX-XX	APTO
Lei Municipal 10.994/2023	16	51626	TEREZINHA GOMES DE SOUSA	603975.XXX-XX	APTO
Inscritos	864	57996	ANA PAULA RODRIGUES MORAES	034.742.XXX-XX	APTO
Inscritos	2080	17167	DEOMIRA DE SOUSA CONCEIÇÃO	071.998.XXX-XX	APTO
Inscritos	2049	17886	MISMA MARQUES MARTINS	047.410.XXX-XX	APTO
Inscritos	875	40735	ISADORA LINDSEN JESUS DA SILVA	702.830.XXX-XX	APTO
Inscritos	1807	11186	INGRID BATISTA MAIA	704.442.XXX-XX	APTO
Inscritos	1812	49833	ANA CAROLINE FRANCO MENDES	627.648.XXX-XX	APTO
Inscritos	2283	32589	DAYANA SILVA DE PAULA	348.127.XXX-XX	APTO
Inscritos	2457	50332	MARILZA DA SILVA MORAIS	621.479.XXX-XX	APTO
Inscritos	2470	30233	CÁSSIA DE SÁ BRITTO LOPES	042.500.XXX-XX	APTO
Inscritos	1456	18535	LORRAYNE DE JESUS SANTOS	701.969.XXX-XX	APTO

Inscritos	2515	36786	SELMA CARVALHO DO ESPÍRITO SANTO	621.613.XXX-XX	APTO
Inscritos	1765	47757	EDUARDA AQUINO DOS SANTOS	714.587.XXX-XX	APTO
Inscritos	2194	20606	SANDRA DE ABREU MOTA	033.279.XXX-XX	APTO
Inscritos	1726	58158	DHIULY NAYARA ROCHA RIBEIRO	054.307.XXX-XX	APTO
Lei Municipal 10.994	149	51956	YASMIN SILVA SOUSA	715.675.XXX-XX	APTO
Inscritos	2004°	30377	WASHINGTON CARMO DE MIRANDA	704.628.XXX-XX	APTO

Goiânia, 08 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva**,  
**Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, em  
08/12/2025, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8780461** e o código CRC **13565DC2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000000637-0

SEI Nº 8780461v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1475, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 6º-A da EC 41/03 com redação dada pela EC 70/2012, e nos termos dos artigos 100, II; 115, 116, 117, 119, 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000004989-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **CLEIRO PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.917.391-xx, viúvo da ex-servidora **MARIA LUCIA DE SOUSA SILVA**, matrícula nº 75752-02, inscrita no CPF sob o nº xxx.640.721-xx, aposentada no cargo de Profissional de Educação I, Classe P01, Nível “N”.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais:  
**Vencimento: R\$ 3.737,87** (três mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos); **Adicionais por Tempo de Serviço - Quinquênios (05): R\$ 1.868,94** (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade 10% - R\$ 373,79** (trezentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83), sendo os seus proventos revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Art. 6º-A da EC 41/2003.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 (um) de novembro de 2025**.

Goiânia, 08 de dezembro de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 08/12/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8768308** e o código CRC **BA9F0689**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência Municipal do Meio Ambiente  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 134, 03 DE DEZEMBRO DE 2025**

**A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Retificar a Portaria nº 131, de 27 de novembro de 2025, publicada na Edição nº 8673 de 01 de dezembro de 2025

**ONDE SE-LÊ:**

Nome	Matricula	Cargo	CNH/Validade
<b>Estela Triptow</b>	<b>868795-01</b>	<b>Assistente Administrativo</b>	<b>0035876443</b>

**LEIA-SE:**

Nome	Matricula	Cargo	CNH/Validade
<b>Estela Treptow</b>	<b>1276590-01</b>	<b>Assistente Administrativo</b>	<b>00358746443</b>

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, aos 03 dias do mês de dezembro de 2025.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO  
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto**,  
**Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 05/12/2025, às  
16:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8741105** e  
o código CRC **F0D90C45**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -  
- Bairro Centro  
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.17.000005192-0

SEI Nº 8741105v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO Nº 709/2025**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 3065/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3234/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005800-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 3 e 4, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 86.176,25 (oitenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), referente aos meses de junho e julho de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **CLÍNICA BOM JESUS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.879.971/0001-77**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
Presidente – IMAS

Goiânia, 03 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/12/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8731571** e o código CRC **17625BCF**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005800-0

SEI Nº 8731571v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO Nº 716/2025**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2896/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3251/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005845-0, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 15 e 14, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 192.291,34 (cento e noventa e dois mil, duzentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), referente aos meses de junho e julho de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **CENTRO OESTE HOME CARE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 31.619.800/0001-19**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
**Presidente – IMAS**

Goiânia, 04 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/12/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8754036** e o código CRC **2D5A2C47**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005845-0

SEI Nº 8754036v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**TERMO AUTORIZATIVO Nº 717/2025**

Com base nas informações contidas no Despacho nº 2997/2025, da Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade e com subsídio no Parecer Jurídico Referencial nº 301/2022, da Procuradoria Geral do Município e Parecer Jurídico 3261/2025, nos autos do processo de nº 25.14.000005832-9, **AUTORIZO** a realização da despesa para pagamento da Nota Fiscal n. 3, com o reconhecimento da dívida no valor total de R\$ 780,80 (setecentos e oitenta reais e oitenta centavos), referente ao mês de junho de 2025, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS pelo prestador **ANGIOCLEAN CENTRO MÉDICO LASER E DIAGNÓSTICO LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.664.823/0001-60**, sem cobertura contratual, sendo o processo referenciado nos art. 131 e 149 da Lei 14.133/2021.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**  
Presidente – IMAS

Goiânia, 04 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/12/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8755030** e o código CRC **442869C3**.

Avenida Paranaiba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.14.000005832-9

SEI Nº 8755030v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 2069/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO**

**EMENTA:** Processo de pagamento por indenização ao prestador **Fabiano Vasconcelos Pavan**, inscrito(a) no CPF sob o nº: **950.563.191-04**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO/PRESTADOR:** **Fabiano Vasconcelos Pavan**, inscrito(a) no CPF sob o nº: **950.563.191-04**.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de nº 68797 e 69004**, referente aos meses de **maio e junho de 2025**, no valor de **R\$ 3.799,54 (três mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005299-1**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA  
CPF/MF nº014.012.011-48  
Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 01 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/12/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8705205** e o código CRC **D2B7269D**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 2103/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO**

**EMENTA:** Processo de pagamento por indenização ao prestador **MANOEL CARLOS BATISTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº: **220.031.691-72**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO/PRESTADOR:** **MANOEL CARLOS BATISTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº: **220.031.691-72**.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de nº. 68544, 68722 e 68973**, referente aos meses de **abril, maio e junho de 2025**, no valor de **R\$ 33.137,01 (trinta e três mil, cento e trinta e sete reais e um centavo)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005251-7**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA  
CPF/MF nº014.012.011-48  
Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 01 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 02/12/2025, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8711346** e o código CRC **B5426E57**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 2132/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO**

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **PAULO ROBERTO DE ASSIS**, inscrito(a) no CPF sob nº **258.532.106-10**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **PAULO ROBERTO DE ASSIS**, inscrito(a) no CPF sob nº **258.532.106-10**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 8238927/8265159, 8238948/8265177 e 8238967/8265197**, referente aos meses de **abril, maio e junho de 2025**, no valor de **R\$ 17.400,00** (dezessete mil e quatrocentos reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo SEI nº **25.14.000005264-9**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF n.º 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 04 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 04/12/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8747493** e o código CRC **3E1088C6**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 2137/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO**

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **SURAIA OLIVEIRA VELOSO CARNEIRO**, inscrito(a) no CPF sob nº **799.632.261-91**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **SURAIA OLIVEIRA VELOSO CARNEIRO**, inscrito(a) no CPF sob nº **799.632.261-91**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas, eventos de n.º 8536095/8541668, 8536115/8541700 e 8536138/8541732**, referente aos meses de **abril, maio e junho de 2025**, no valor de **R\$ 1.886,80** (um mil oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo SEI nº **25.14.000005278-9**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA  
CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

1.

Goiânia, 04 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 05/12/2025, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8755867** e o código CRC **46A3A72A**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTRARIA Nº 414, 28 DE NOVEMBRO DE 2025**

O PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Complementar Municipal nº 180/08, Decreto nº 360/2021, em consonância com o disposto no art. 212 da Lei nº 011/1992, Estatuto do Servidor Público Municipal e de acordo do que consta no Processo SEI nº 25.16.000008331-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **Eder Salustiano da Silva**, Guarda Civil, matrícula nº 799823-1, servidor do quadro efetivo do Município, admitido em 21/09/2006, o benefício Auxílio-Natalidade, em razão do nascimento de **Luna Salustiano Santana**, em 12/11/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se em DOM.

GABINETE DO PRESIDENTE-COMANDANTE DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

**GUSTAVO TOLEDO DA SILVA LIMA**  
Presidente-Comandante da AGCMG



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Jesus Silva Percussor, Chefe de Gabinete**, em 05/12/2025, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8691860** e o código CRC **62588BC8**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**  
**SEFIC**

**AGROFORTE BRASIL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA**, CNPJ/CPF nº 45.435.077/0001-22, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do processo nº, a **Licença Ambiental Simplificada**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário; Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários; Comércio varejista de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente, desenvolvidas na Avenida Oriente, Quadra: 122, Lote: 01, nº 1280, Setor Jardim Curitiba, Goiânia, GO CEP: 74.481-340.

---

**DG CONFECÇÕES LTDA**, inscrito com CNPJ Nº 10.287.067/0001-02 torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental de Operação Nº 644/2025**, com validade até 10/11/2029, para atividade 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas. Localizado na Av. Presidente Dutra, Nº 651, Qd.46, Lt.17 – Jardim Presidente – Goiânia – GO – CEP: 74.353-120.

---

**EDITORAS VISÃO LTDA**, CNPJ nº 04.273.807/0001-59 torna público que requereu da Secretaria de Eficiência (SEFIC) de Goiânia, a **renovação da Licença Ambiental de Operação Nº 016/2022, expedida por meio do processo Nº 83693092**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 58.11-5-00 - Edição de livros; 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas; 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário; 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos; 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros; 58.12-3-01 - Edição de jornais diários; 58.13-1-00 - Edição de revistas; 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros, desenvolvida(s) na AV Marechal Rondon, nº 2121, Quadra C, Lote 13, Residencial Morumbi, Goiânia, GO.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**  
**SEFIC**

**ELIANE FERNANDES ESTÉTICA AVANÇADA E ODONTOLOGIA LTDA**, inscrito pelo CNPJ nº. 44.828.030/0001-66, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, o pedido da **Licença Ambiental de Instalação – LI e de Operação - LO**, para atividade de CNAE: 96.02-5-02 Atividade de estética e outros serviços de cuidados com a beleza; CNAE: 86.30-5-04 Atividade odontológica, situado no seguinte endereço: Av. 136, nº. 44, Lt. 11, Qd. 232, Sala 107/114, Anexo Galeria Via 136, Cep: 74.180-040, Goiânia- GO.

---

**NATUS ODONTOLOGIA LTDA**, com CNPJ n.º 53.159.896/0001-12, torna-se público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental Municipal de Instalação e Operação n.º 663/2025, conforme processo n.º 92273365**, para atividade principal odontologia, situado na Avenida C17, Quadra: 168, Lote: 02, nº: 325, Setor Sudoeste, CEP: 74.303-280, Goiânia, Go.